



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 39/2026-CPL/MP/PGJ

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

UASG 925849

OBJETO

*Contratação de empresa especializada para fornecimento de licenças de uso, suporte técnico e atualização de versão de solução de gerenciamento de endpoints **Ivanti Endpoint Manager**, visando a continuidade da solução atualmente implantada no ambiente tecnológico do Ministério Público do Estado do Amazonas, **pelo período de 12 (doze) meses.***

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

Orçamento sigiloso

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 29/09/2026 às 10h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

☒ **MENOR PREÇO** / ☐ **MAIOR DESCONTO** por ☐ **ITEM** / ☐ **POR GRUPO** / ☒ **GLOBAL**

MODO DE DISPUTA:

☒ **ABERTO** / ☐ **ABERTO E FECHADO** / ☐ **FECHADO E ABERTO**

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

☐ **SIM** / ☒ **NÃO**

SUMÁRIO

- [1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS](#)
- [2. DO OBJETO](#)
- [3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS](#)
- [4. DO CREDENCIAMENTO](#)
- [5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO](#)
- [6. DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO](#)
- [7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA](#)
- [8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES](#)
- [9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA](#)
- [10. DA FASE DE JULGAMENTO](#)
- [11. DA HABILITAÇÃO](#)
- [12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS](#)
- [13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA](#)
- [14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO](#)
- [15. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO](#)
- [16. O TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE](#)
- [17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA](#)
- [18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE](#)
- [19. DO PAGAMENTO](#)
- [20. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES](#)
- [21. DA REPACTUAÇÃO, REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇO](#)
- [22. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO](#)
- [23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS](#)

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 39/2026-CPL/MP/PGJ
(PE 94.011/2026-CPL)

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS pelo presente edital e por intermédio da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, cadastrada no CNPJ sob o n.º 04.153.748/0001-85, tendo em vista o que consta do **Processo SEI n.º 2026.006161**, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**, designada pelo Ato PGJ n.º 313/2026, e alterações, de lavra da Procuradora-Geral de Justiça, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL**, com modo de disputa “ABERTO”, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Ato PGJ n.º 008/2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

O contrato correspondente, ou o instrumento que vier a substituí-lo, será regido pela Lei nº 14.133, de 2021 e suas alterações.

PROCESSO SEI	2026.006161
Recebimento das propostas	a partir da data de publicação do aviso no PNCP
Abertura das propostas	às 10h do dia 29/09/2026 (horário de Brasília)
Licitação exclusiva para ME/EPP	() SIM (X) NÃO
Endereço eletrônico	https://www.gov.br/compras/pt-br
Código UASG	925849

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O pregão será realizado em sessão pública, por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação – *internet*, utilizando-se, para tanto, de métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor público integrante da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** deste Órgão, por ato interno, denominado(a) PREGOEIRO(A), e membros da equipe de apoio, previamente credenciados no aplicativo <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

1.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão rigorosamente o horário de **Brasília – DF**, e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a *contratação de empresa especializada para fornecimento de licenças de uso, suporte técnico e atualização de versão de solução de gerenciamento de endpoints Ivanti Endpoint Manager, visando a continuidade da solução atualmente implantada no ambiente tecnológico do Ministério Público do Estado do Amazonas, pelo período de 12 (doze) meses*, de acordo com as condições constantes deste Edital e seus anexos.

2.2. Por tratar-se de solução integrada, onde o funcionamento efetivo e satisfatório depende de cada um dos seus itens e serviços em conjunto, como um todo, o objeto da presente licitação está organizado em **GRUPO ÚNICO**, de acordo com as especificações constantes do **Termo de Referência N.º 5.2026.DTIC.2104628.2026.006161**, conforme tabela abaixo:

ITEM A - RENOVAÇÃO DAS LICENÇAS DO ATUAL CONTRATO

SUBITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
01	Ivanti EndPoint Manager PARTNUMBER = LDMS-S	Licença de uso	1.300
02	Ivanti Antivirus Manager - Add-on to IvantiSS PARTNUMBER = LDAV-BD-S	Licença de uso	1.300
03	Ivanti Security Suite PARTNUMBER = LDSS-S	Licença de uso	1.300

Tabela 1 – Descrição e quantificação das licenças para renovação do atual contrato

ITEM B - EXPANSÃO TECNOLÓGICA

SUBITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
04	Ivanti EndPoint Manager PARTNUMBER = LDMS-S	Licença de uso	300
05	Ivanti Antivirus Manager - Add-on to IvantiSS PARTNUMBER = LDAV-BD-S	Licença de uso	300
06	Ivanti Security Suite PARTNUMBER = LDSS-S	Licença de uso	300

Tabela 2 – Descrição e quantificação das licenças para expansão tecnológica

2.3. No presente certame não haverá itens com participação exclusiva à microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. [48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

2.4. O critério de julgamento adotado será o **menor preço GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.4.1. Em observância ao disposto no §1º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021, adotou-se o critério de julgamento de **menor preço GLOBAL**, tendo em vista que o objeto consiste em uma solução integrada, de modo que o parcelamento do objeto em itens distintos não se mostra técnica e economicamente vantajoso no presente caso.

2.4.2. Não obstante, na fase de aceitação da proposta, serão observados, como critério de aceitabilidade, os preços unitários máximos estimados para cada item.

2.5. O objeto da futura contratação compreenderá, sobretudo, as especificações constantes do **Termo de Referência N.º 5.2026.DTIC.2104628.2026.006161**, [Anexo I](#) deste Edital, sem prejuízo das demais prescrições figuradas no mencionado documento, bem assim na **Minuta do Contrato Administrativo N.º 21.2026.DCCON - CONTRATOS.2231357.2026.006161**, [Anexo II](#) do Edital.

2.5.1. A contratação compreende fornecimento de licenciamento de software com suporte técnico associado, caracterizando serviço continuado de tecnologia da informação sem dedicação exclusiva de mão de obra, compreendendo: **a)** fornecimento de licenciamento da solução para **até 1.600 (mil e seiscentos) endpoints**; **b)** suporte técnico e atualização de versões durante a vigência contratual; e **c)** direito de uso da solução conforme modelo de licenciamento do

fabricante.

2.6. Os valores apresentados nos orçamentos e/ou propostas de preço deverão considerar incluídas todas as despesas relativas a frete, taxas, análises, amostras, impostos, licenças, encargos sociais, ou outras que possam influir direta ou indiretamente nos custos.

2.7. Integra a presente licitação, como parte indissolúvel deste Edital:

- a) Anexo I — Termo de Referência N° 5.2026.DTIC.2104628.2026.006161;
- b) Anexo II — Minuta de Contrato Administrativo N° 21.2026.DCCON - CONTRATOS.2231357.2026.006161;
- c) Anexo III — Modelo de Declarações Complementares;
- d) Anexo IV — Modelo de Proposta de Preços;
- e) Anexo V — Modelo de Solicitação de Cadastramento – SEFAZ/AM;

2.8. DO SUPORTE E DA GARANTIA TÉCNICA: A CONTRATADA deverá fornecer suporte técnico, com garantia de atualização técnica e segurança do fabricante durante todo o período de vigência contratual, conforme condições estabelecidas no Item 4.4 do Termo de Referência N° 5.2026.DTIC.2104628.2026.006161 e Cláusula Sexta da Minuta de Contrato Administrativo N° 21.2026.DCCON - CONTRATOS.2231357.2026.006161, Anexos I e II deste Edital.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. A despesa decorrente da contratação do objeto deste Pregão, quando efetivada, deverá recair por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, nas seguintes classificações orçamentárias:

3.1.1. **Fonte de Recurso:** 1.500.100 - Recursos não Vinculados de Impostos. **Programa de Trabalho:** 03.122.0001.2001.0001 - Administração da Unidade. **Elemento:** 3390.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação- Pessoa Jurídica. **Subelemento:** 3390.40.16 Locação de Software.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. As empresas interessadas em participar do certame deverão providenciar, previamente, o credenciamento perante o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil

4.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao SICAF, onde também deverão informar-se à respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.1.2. O credenciamento da licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no **SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES – SICAF**, em seu nível básico, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

4.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** (entidade promotora da licitação) por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade do licitante Cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.3.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, legalmente constituídos, desde que atendam às condições exigidas deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

5.1.1. **A licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte**, para os fins previstos na Lei Complementar nº. 123/06.

5.1.1.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.1.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

5.2. O licitante deverá estar devidamente credenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

5.3. O licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

5.4. Será exigida do licitante Declaração de Elaboração Independente de Proposta, a qual será feita no campo do sistema *Compras.gov.br* destinado para tanto e nas Declarações Complementares de Habilitação, conforme Anexo III deste Edital.

5.5. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, não sendo o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, em nenhum caso, responsável pelos mesmos, inclusive, pelas transações que forem efetuadas em nome do participante no Sistema Eletrônico ou por eventual desconexão.

5.6. **Não poderá participar, direta ou indiretamente**, desta licitação ou da execução dos serviços e do fornecimento de bens a eles necessários:

5.6.1. Os interessados que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

5.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.6.4.1. O impedimento de que trata o item 5.6.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o

intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.6.4.2. Nos termos do art. 42 do Ato nº 008/2024/PGJ "É vedado ao Ministério Público contratar com pessoas físicas ou jurídicas que em regular processo administrativo foram declaradas impedidas de licitar e contratar com a administração pública direta ou indireta, nas esferas federal, estadual ou municipal, assim como com pessoas físicas ou jurídicas que estão impedidas de contratar com o Poder Público em decorrência de condenação judicial por atos de improbidade administrativa."

5.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

5.6.8.1. A vedação de que trata o item 5.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5.6.8.2. É vedada a contratação, durante a vigência do contrato, da prestação de serviço por empregados de empresas fornecedoras de mão de obra que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato (art. 48, parágrafo único, da Lei de Licitações n. 14.133/2021), de membro ou de servidor do MPAM, nela compreendido o ajuste mediante o acolhimento recíproco para a prestação de serviço entre os Ministérios Públicos ou entre esses e órgãos da Administração Pública direta e indireta dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como é vedada a realização, manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição do Ministério Público para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam nas vedações constantes na Resolução n. 177, de 5 de julho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público. (Art. 42, §4º do Ato nº 008/2024/PGJ)

5.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.6.11. Interessado que se encontre em processo de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial (conforme Lei nº. 11.101/05), salvo decisão judicial em contrário (conforme Acórdão 1201/2020 - TCU - PLENÁRIO), concurso de credores, insolvência, dissolução, liquidação, fusão, cisão, incorporação, salvo devidamente justificado;

5.6.12. Interessado(s) em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, em razão da baixa complexidade de execução do objeto.

5.6.13. Empresa estrangeira não autorizada a funcionar no País e que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.6.2 e 5.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.9. O disposto nos itens 5.6.2 e 5.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.11. A **declaração falsa** relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta **sujeitará o licitante às sanções** previstas neste Edital.

6. DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.1.1. Levando-se em conta as nuances do objeto e da inviabilidade de seu parcelamento, somente serão aceitas propostas para o quantitativo total estimado.

6.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.12.1 deste Edital.

6.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.3.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.5. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#), quando for o caso.

6.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

6.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o

efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

- 6.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 6.3. ou 6.5. sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 6.7. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 6.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.9. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 6.10. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.11. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 6.12. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 6.13. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 6.14. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 6.14.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 6.14.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 6.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 6.15.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 6.15.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 6.16. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 6.14. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 6.17. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos (no que couber):
- 7.1.1. Valor unitário e total do item;
- 7.1.2. Marca;
- 7.1.3. Fabricante;
- 7.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso, **sem identificação da licitante**;
- 7.1.4.1. Não serão aceitas propostas escritas contendo especificações que não contenham as informações necessárias à perfeita caracterização do objeto e suas especificidades, bem como especificações vagas e incompletas.
- 7.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 7.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 7.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 7.7. **O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 7.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais/estaduais, quando participarem de licitações públicas.
- 7.8.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 7.8.
- 7.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 7.10. O CNPJ da proponente, empresa cadastrada no SICAF e habilitada na licitação, deverão ser o mesmo para efeito de emissão das notas fiscais e posterior pagamento.
- 7.11. Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas, ou Anexos não solicitados, considerando-se que pelo preço proposto, a empresa obrigará-se a executar os serviços/entregar os produtos descritos neste Edital.
- 7.12. **Para efeito de elaboração das propostas, caso haja divergência entre a especificação contida neste Edital e a no sistema SIASG, prevalecerá a descrita neste Edital.**

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 8.2. Um vez aberta a sessão, não será mais possível a substituição da proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no

sistema.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor **UNITÁRIO do ITEM**.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior ou percentual de desconto superior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7.1. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.8. O **critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.9. O **intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01 (um centavo)**.

8.10. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances (quando implementado).

8.11. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.12. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

8.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.13.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.13.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.13.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.13.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO E FECHADO"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.14.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.14.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.14.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

8.14.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.14.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.15. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"FECHADO E ABERTO"**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

8.15.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no **item 8.14**, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

8.15.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.15.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.15.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.15.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.15.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.16. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.17. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao Órgão Gestor do Sistema de Compras do Governo Federal.

8.17.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

8.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada à identificação do licitante.

8.19. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015, se for o caso.

8.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.21.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.22. **Havendo eventual empate** entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.22.1. Persistindo o empate após as medidas do item 8.23, o sistema fará um sorteio eletrônico das propostas empatadas, a ser realizado em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo, nos termos da **Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 2022**.

8.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo máximo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada**, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.1.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo

9.2. Na proposta vencedora a ser enviada posteriormente deverá constar, conforme modelo do **Anexo IV**:

a) Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional (art. 13º, I, da Lei nº 14.133/2021). Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

a.1.) Não será admitido nos preços o fracionamento de centavo que ultrapassar duas casas decimais, desprezando-se sumariamente a fração remanescente;

a.2.) No preço deverão estar incluídas todas as despesas que influam no custo, tais como: impostos, transportes, seguros, taxas e outras despesas necessárias ao fornecimento dos materiais e à execução dos serviços correspondentes;

a.3.) Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

a.4.) Não se admitirá, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão "verba" ou de unidades genéricas.

b) **Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 90 (noventa) dias corridos**, a contar da data;

c) Especificações claras, completas e minuciosas, com detalhes do objeto ofertado, inclusive marca, modelo, tipo e referência, no que couber, observadas as especificações mínimas e quantitativos contidos neste Edital e anexos;

d) A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

e) Prazo de entrega da solução: **prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos**, contados a partir da data de assinatura do contrato e recebimento da Nota de Empenho e Autorização de Fornecimento pela CONTRATADA.

f) **Prazo de garantia/assistência técnica**: suporte técnico, com garantia de atualização técnica e segurança do fabricante durante todo o período de vigência contratual, **conforme dispõe o Item 4.4 do Termo de Referência Nº 5.2026.DTIC.2104628.2026.006161, Anexo I** e parte integrando deste Edital;

g) Os seguintes dados da licitante: Razão Social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, e-mail, se houver, Banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento;

h) Nome, CNPJ ou CPF dos **3 (três) principais integrantes do quadro societário da licitante**, assim compreendidos aqueles que detenham maior parcela das cotas societárias ou o poder de gestão da sociedade;

i) Contato para fins de faturamento: (indicar o nome, cargo, endereço, telefone, fax, e-mail de contato do responsável pelo recebimento das futuras notas de empenho).

j) Quando solicitada pelo Pregoeiro, **documentação técnica (manuais, catálogos, prospectos, links da fabricante)**, com as características detalhadas (marca, modelo, cor, tipo de material e medidas - no que couber) e imagens ilustrativas dos produtos propostos, que possibilitem a completa averiguação de conformidade com as especificações, visando facilitar a avaliação a ser realizada por técnicos deste Órgão.

9.3. As **Declarações Complementares, referentes ao Anexo III do Edital**, observado as exigências mínimas do Termo de Referência, deverão ser efetuadas no momento da elaboração e envio da proposta pelos fornecedores, em seu próprio conteúdo ou documento apartado, sendo elas que:

a) Cumpre plenamente os requisitos de habilitação, ciente de que responde pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

b) Em atenção **item 5.6. e art. 14.º e seus incisos da Lei n.º 14.133/2021**, não está impedida de participar direta ou indiretamente desta licitação, e ainda, que não possui sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas e de sua CPL;

c) Recebeu o edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação;

d) Os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros;

e) Caso seja vencedor do certame e não cadastrado no SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE da SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM, a empresa deverá providenciar o referido cadastro, por meio do link: <https://online.sefaz.am.gov.br/pagFornecedor/>, ou por meio do envio dos documentos necessários para efetuar o referido cadastro ao órgão promotor da licitação (MPAM), no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da adjudicação, sob pena de perder o direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes, sem prejuízo da possibilidade de responder a procedimento administrativo de responsabilização por eventual retardamento da licitação;

f) O preço inclui além do lucro, todos os custos e despesas, com tributos incidentes e encargos devidos, materiais, serviços, transporte, a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções

coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na prestação de serviços;

g) Submete-se e concorda integralmente com os termos do presente Edital, bem como com seus elementos e especificações, comprometendo-me a cumpri-los fielmente, inclusive no que se refere à fiscalização e ao controle técnico a serem exercidos por profissional expressamente designado para tal finalidade; e

h) A proposta apresentada para participar do presente Pregão foi elaborada de maneira independente por esta licitante e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

9.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.4.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na *internet*, após a homologação.

10. DA FASE DE JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no **item 5.6.** do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>); e

d) Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

10.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

10.1.2. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica, poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União - TCU.

10.1.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

10.1.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

10.1.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

10.1.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os **itens 2.3, 5.11 e 6.5.** deste edital.

10.1.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos **itens 10.4 e 10.5** deste Edital.

10.2. A proposta e documentação complementar, se necessário, **serão analisadas pela equipe da DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - DTIC**, para fins de verificação do atendimento às características e exigências reclamadas no Edital e Anexos.

10.3. **Será desclassificada a proposta ou lance vencedor que, ressalvado o disposto no subitem 10.7. deste Edital:**

10.3.1. conter vícios insanáveis;

10.3.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Edital e seus anexos;

10.3.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

10.3.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.3.5. não cumprir os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência;

10.3.6. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;

10.3.7. Também será DESCLASSIFICADA a licitante que, no momento do preenchimento do campo de **“Descrição detalhada do objeto ofertado”** no Sistema Compasnet identifique sua empresa, o que não se confunde com a proposta inicial juntada ao sistema e a proposta final e reajustada após convocação pelo Pregoeiro.

10.4. No caso de bens e serviços em geral, é indicio de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

10.4.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

10.4.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

10.4.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.5. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

10.5.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

10.5.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

10.5.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

10.5.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

10.6. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

10.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

10.7.1. Verificada a presença de erros sanáveis na proposta de preços, o Pregoeiro ou Administração poderá realizar diligência junto à Licitante para a devida correção apenas das falhas apontadas, **limitado a 3 (três) oportunidades**, vedada a juntada de documento novo.

10.7.2. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

10.7.3. Considera-se erro no preenchimento da planilha, passível de correção, a título de exemplo, a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

10.8. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, **no prazo máximo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.**

10.8.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no "chat" pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.8.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.9. **DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS.** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, ou quando solicitado pelo Pregoeiro, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência e Edital, sob pena de não aceitação da proposta.

10.9.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

10.9.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

10.9.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

10.9.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

10.9.5. Se o Termo de Referência não dispor sobre o trâmite da apresentação da amostra, caso seja solicitada a apresentação pelo Pregoeiro, o licitante classificado em primeiro lugar deve apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **05 (cinco) dias úteis** contados da solicitação, observando-se:

10.9.5.1. Para avaliação da qualidade, os bens recebidos serão sujeitos à testes de aceitação. Após o qual, emitirá um relatório completo dos testes efetuados, devidamente assinado. Quando não estabelecido o procedimento no Termo de Referência, os testes serão constituídos das seguintes fases:

- a) Abertura das embalagens;
- b) Comprovação de que os materiais atendem às especificações mínimas exigidas ou superiores oferecidas;
- c) Colocação de amostra dos bens em funcionamento; e
- d) Testes funcionais de configuração e desempenho deles.

10.9.5.2. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário da realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

10.9.5.3. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

10.9.5.4. No caso de não haver entrega da amostra ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

10.9.5.5. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

10.9.5.6. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

10.9.5.7. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser **recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (dez) dias corridos**, após o qual poderão ser descartadas ou incorporadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

10.9.5.8. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

10.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.11. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

10.11.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata, caso não seja informada na sessão a nova data de reabertura.

10.12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.13. A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como, todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.14. Quando da proposta de preços não constar quaisquer das declarações complementares, os prazos previstos, quer sejam os de garantia, validade dos produtos, validade da proposta ou de entrega, entender-se-á que estão aceitos os constantes do Edital.

10.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10.16. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos, podendo ser consultado acerca da manutenção dos preços ofertados.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos previstos no Termo de Referência e neste Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no SicaF.

11.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

11.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

11.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

11.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

11.4. **Todos os documentos enviados eletronicamente deverão ser enviados em original, ou por cópia autenticada, devidamente assinado(s) pelo(s) representante(s) legal(is) no dia subsequente ao do resultado da habilitação, impreterivelmente, sob pena de desclassificação,** observado o disposto no **item 23.8.** e seguintes, à Comissão Permanente de Licitação da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, Av. Coronel Teixeira, 7.995, Nova Esperança II, CEP: 69037-473.

11.4.1. Caso a autenticação do documento ou o próprio documento esteja em formato digital, com assinatura por certificado digital, padrão ICP-Brasil, ou ainda torne possível sua convalidação em sítio eletrônico de autoridade certificadora oficial e/ou cartório digital respectivo, a licitante está dispensada da obrigação do item anterior.

11.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

11.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

11.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

11.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

11.9. A habilitação será verificada por meio do SicaF, nos documentos por ele abrangidos.

11.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

11.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SicaF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

11.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

11.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SicaF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

11.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

11.12. A verificação no SicaF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

11.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

11.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

11.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)):

11.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

11.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

11.14. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro ou a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

11.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

11.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

11.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

11.19. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da CPL, ou por publicação em órgãos da imprensa oficial, **não sendo aceitos “protocolos” ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos neste Edital.**

11.20. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.20.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.21. Ressalvado o disposto no subitem 6.3., os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

11.22. Relativos à Habilitação Jurídica:

- 11.22.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 11.22.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br>;
- 11.22.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 11.22.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 11.22.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 11.22.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 11.22.7. Os documentos relativos à Habilitação Jurídica indicados, deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.23. Relativo à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 11.23.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.
- 11.23.2. Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 11.23.3. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 11.23.4. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- 11.23.5. Declaração de cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#), conforme declaração do sistema;
- 11.23.6. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 11.23.7. A aceitação de certidões emitidas via *internet* ficará sujeita à confirmação de sua validade mediante consulta *on line* ao cadastro emissor respectivo.
- 11.23.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 11.23.9. Os documentos referidos nos subitens acima poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico (§1.º, art. 68, da Lei 14.133/21);
- 11.23.10. A comprovação de atendimento do disposto nos subitens 11.23.2, 11.23.3 e 11.23.11. deverá ser feita na forma da legislação específica (§2.º, art. 68, da Lei 14.133/21);

11.24. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- 11.24.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, podendo ser apresentado de acordo com o Sistema Público de Escrituração Digital (SPED – Decreto Federal n.º 6.022/2007), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
 - 11.24.1.1. O Balanço apresentado deverá cumprir as seguintes formalidades:
 - a) Assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa no balanço patrimonial e DRE (pode ser feita digitalmente);
 - b) Prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (devidamente carimbado, com etiqueta, chancela da Junta Comercial ou código de registro).
 - 11.24.1.2. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);
 - 11.24.1.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;
 - 11.24.1.4. Quando solicitado ou autorizado pelo Pregoeiro, será permitido apresentação de balanço intermediário, desde que se decorra de lei ou contrato social/estatuto social da Licitante.
 - 11.24.1.5. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas e Patrimônio Líquido mínimo de 10% do valor estimado da proposta de preços ou do item pertinente.
- 11.24.3. Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei nº 11.101/05), expedida pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do licitante, **expedida até 90 (noventa) dias antes da abertura desta licitação**, quando do documento não constar data expressa de validade;
 - 11.24.3.1 Onde não houver **CENTRAL DE CERTIDÕES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, deverá ser apresentada Certidão emitida pela **SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA** ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do licitante constando a quantidade de Cartórios Oficiais de Distribuição de Pedidos de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei nº 11.101/05), devendo ser apresentadas Certidões expedidas na quantidade de cartórios indicadas no respectivo documento, no prazo referido no item **11.24.3.**;
 - 11.24.3.2. Caso os prazos de validade não constem expressamente das certidões, serão considerados para esse fim, o prazo descrito no subitem **11.24.3.** deste instrumento convocatório.
- 11.24.4. Os documentos referidos no item **11.24. e subitens** limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos

11.25. Relativos à Qualificação Técnica

- 11.25.1. **Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica** ([Art. 67, II, da Lei 14.133/21](#)) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa licitante tenha executado/entregue, a contento, serviços/materiais de natureza e vulto compatíveis com o presente objeto, que permitam estabelecer, por comparação, proximidade de características funcionais técnicas, dimensionais, quantitativas e qualitativas com o objeto do presente Edital, sendo aceitável a soma de atestados para a comprovação desse quantitativo, conforme Termo de Referência.
 - 11.25.1.1. Para fins de comprovação de aptidão, serão considerados compatíveis com objeto, os atestados de capacidade técnica que comprovem o fornecimento concomitante do objeto licitado ou do item vencido.
 - 11.25.1.2. No caso de pessoa jurídica de direito público, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser assinado(s) pelo responsável do setor competente do órgão;
 - 11.25.1.3. No caso de pessoa jurídica de direito privado, o(s) atestado(s) deverá(ão) conter dados suficientes para identificação civil do declarante, com referência ao cargo/função que ocupa na empresa.
 - 11.25.1.4. A ausência de apresentação de atestado claro, legível e idôneo, em não conformidade com este Edital, será motivo de inabilitação, a critério do

Pregoeiro.

11.25.2. O **Atestado de Capacidade Técnico-Operacional** será considerado compatível com o objeto licitado se atestar o fornecimento de solução de gerenciamento de *endpoints*, incluindo no mínimo:

- a. licenciamento de software corporativo;
- b. suporte técnico e atualização de versões;
- c. gerenciamento centralizado de dispositivos computacionais.

11.25.2.1. O(s) Atestado(s) deve(m) comprovar a execução de solução em ambiente com o quantitativo mínimo de 800 (oitocentos) *endpoints* gerenciados, equivalente a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo estimado.

11.25.3. O licitante deverá comprovar **vínculo com o fabricante ou parceiro autorizado, mediante declaração, certificado ou outro documento idôneo.**

11.26. Disposições Gerais da Habilitação:

11.26.1. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado: (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

11.26.2. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o **pregoeiro considerará o proponente inabilitado**, sendo convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim **sucessivamente**, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

11.26.3. Sob pena de inabilitação os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, com o nº do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:

11.26.3.1. se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e

11.26.3.2. se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

11.11.3.3. no caso dos subitens anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que COMPROVADAMENTE, forem emitidos SOMENTE em nome da matriz, e vice-versa.

11.26.4. Caso os prazos de validade não constem expressamente das certidões apresentadas, será considerado para esse fim, o prazo descrito no subitem **11.24.3.** deste instrumento convocatório.

11.27. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal para microempresas e empresas de pequeno porte, lhes será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a requerimento da interessada e a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.27.1. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.28. Para fins de julgamento da habilitação no certame, considerar-se-á vigente o documento com prazo de validade, pelo menos, até a data de abertura da licitação.

11.29. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.30. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45, da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.31. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

11.31.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

11.32. Atendidas as exigências habilitatórias fixadas neste Edital, o licitante será declarado **vencedor**, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos, encaminhando-se, em seguida os autos à autoridade competente para homologação.

11.33. Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todos os licitantes, a classificação dos lances, bem como as ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

12.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.3.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.3.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.5. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, localizada na Av. Coronel Teixeira, n.º 7.995, Nova Esperança, CEP.: 69037-473, nos dias úteis, no horário das 9h às 15h (horário de Brasília).

- 12.8.1. Os interessados poderão solicitar cópia dos autos por meio do e-mail licitacao@mpam.mp.br
- 12.9. Não serão providos recursos de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação da licitante, podendo ainda ser aplicado, supletiva e subsidiariamente, no que couberem, as regras previstas na Lei n.º 13.105/2015 (Código de Processo Civil).
- 12.10. A alegação de preço inexequível por parte de uma das licitantes com relação à proposta de preços de outra licitante deverá ser devidamente comprovada.
- 12.11. A sessão pública do pregão somente será concluída após declarado o vencedor do certame e encerrado o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso, cabendo aos licitantes permanecerem conectados ao sistema até o final desta etapa.
- 12.12. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou ainda, *e-mail*, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 13.2.2. A convocação feita por *e-mail* dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 14.1. O objeto da licitação será adjudicado e homologado ao licitante declarado vencedor pela autoridade competente.
- 14.2. Homologado o resultado, o adjudicatário, quando convocado a comparecer, terá o **prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis**, para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, devendo manter as condições de habilitação exibidas na licitação.
- 14.2.1. Se o vencedor do certame não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato (ou retirada do instrumento equivalente), ou recusar-se a assiná-lo, ou sobrevier fato impeditivo de sua celebração, a sessão será retomada e os demais licitantes chamados, procedendo-se na forma do item **10.10.**, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 14.2.2. O vencedor do certame deverá apresentar ao órgão interessado, antes da assinatura do contrato (ou retirada do instrumento equivalente), nova proposta de preços escrita, com a devida recomposição dos custos unitários decorrentes da diminuição dos valores na fase de lances.
- 14.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

- 15.1. As informações necessárias à execução do objeto encontram-se previstas nos **ITENS 6 e 7 do Termo de Referência Nº 5.2026.DTIC.2104628.2026.006161** e nas **Cláusulas Quarta, Quinta e Décima da Minuta de Contrato Administrativo Nº 21.2026.DCCON - CONTRATOS.2231357.2026.006161**, constantes, respectivamente, dos Anexos I e II deste Edital.
- 15.2. O recebimento dos materiais/serviços será realizado pela fiscalização da CONTRATANTE.

16. O TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 16.1.1. O adjudicatário **terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 16.1.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da adjudicatária, mediante correspondência eletrônica no *e-mail* constante da proposta, para que seja assinado eletronicamente pelo Sistema SEI ou aceite no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 16.1.1.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;
- 16.1.1.3. Nos termos do art. 6º, do Decreto nº 40.674/2019, o termo contratual ou instrumento equivalente poderá ser assinado por certificação digital ou mediante assinatura eletrônica via Sistema Eletrônico de Informação - SEI, conforme disposição do ATO Nº 141/2017/PGJ;
- 16.1.1.3.1. O uso da senha de acesso ao Sistema Eletrônico de Informação - SEI é de **inteira e exclusiva responsabilidade da licitante**, incluindo qualquer acesso efetuado diretamente ou por seu representante, não cabendo ao MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, promotora da licitação, **qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.**
- 16.1.1.4. Para fins do atendimento do disposto no item anterior, antes da assinatura da Ata de Registro de Preços – ARP, será solicitado do representante da fornecedora o preenchimento de cadastro disponível no endereço eletrônico: https://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0 e envio dos seguintes documentos:
- I – Documento de identidade;
- II – Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- III – Comprovante de residência atualizado;
- IV – Ato constitutivo e suas alterações, devidamente registrados; e
- V – Ato de nomeação ou eleição de dirigentes ou procuração, quando for o caso, devidamente registrados.
- 16.1.1.5. Será dispensado da apresentação dos documentos referidos o representante que já os tiver enviado durante a sessão pública do pregão.
- 16.1.1.6. Ao assinar o termo contratual ou instrumento equivalente, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer/executar os bens/serviços a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste Edital, em seus Anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do Edital;
- 16.2. O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.2.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

16.2.2. a CONTRATADA se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus Anexos;

16.2.3. a CONTRATADA reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos [137 e 138 da Lei nº 14.133](#), de 2021, e reconhece os direitos da Administração previsto no artigo 139 da mesma Lei.

16.3. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.4. Na assinatura do contrato ou da Ata de Registro de Preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da Ata de Registro de Preços.

16.5. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços.

16.6. **DA GARANTIA CONTRATUAL.** Nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, para segurança do integral cumprimento do contrato, a CONTRATADA apresentará garantia de **5% (cinco por cento)** do valor do contrato, observadas as disposições da Cláusula Décima Sexta da Minuta de Contrato Administrativo Nº 21.2026.DCCON - CONTRATOS.2231357.2026.006161, Anexo II deste Edital.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. As obrigações da CONTRATADA constituem o **ITEM 9 do Termo de Referência Nº 5.2026.DTIC.2104628.2026.006161**, bem como a **Cláusula Sétima da Minuta de Contrato Administrativo Nº 21.2026.DCCON - CONTRATOS.2231357.2026.006161**, constantes, respectivamente, dos Anexos I e II deste Edital.

17.2. Se a licitante vencedora não apresentar situação de regularidade documental, no ato da emissão da nota de empenho, ou recusar-se injustificadamente a receber a nota de empenho no prazo estabelecido, os demais licitantes serão convocados observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

17.2.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

17.3. A empresa deverá encaminhar, quando solicitado, via *e-mail*, os seguintes dados: Banco, agência e número da conta corrente, endereço, telefone e representante legal da empresa, com o número do CNPJ e Inscrição Estadual ou Inscrição Municipal.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1. As obrigações da CONTRATANTE constituem o **ITEM 10 (subitem 10.1 e seguintes) do Termo de Referência Nº 5.2026.DTIC.2104628.2026.006161**, bem como a **Cláusula Oitava da Minuta de Contrato Administrativo Nº 21.2026.DCCON - CONTRATOS.2231357.2026.006161**, constantes, respectivamente, dos Anexos I e II deste Edital.

19. DO PAGAMENTO

19.1 O pagamento resultante da contratação do objeto será efetuado de acordo com o **Item 10 (subitem 11.1 e seguintes) do Termo de Referência Nº 5.2026.DTIC.2104628.2026.006161**, bem como a **Cláusula Décima Segunda da Minuta de Contrato Administrativo Nº 21.2026.DCCON - CONTRATOS.2231357.2026.006161**, constantes, respectivamente, dos Anexos I e II deste Edital, e em consonância, também, com a proposta de preços aceita pela Administração.

19.2. O pagamento devido à CONTRATADA será creditado em conta corrente por meio de ordem bancária, efetuado mediante apresentação de nota fiscal/fatura atestada e visada pelos órgãos de fiscalização e acompanhamento do fornecimento do material.

19.2.1. Os prazos e condições de pagamento são as estabelecidos no Art. 140 do Ato nº 008/2024/PGJ:

I - 10 (dez dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração;

II - 10 (dez dias) úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.

19.2.1.1. Para os fins de liquidação, deverá ser observado o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, certificando-se do adimplemento da obrigação do contratado nos prazos e forma previstos no contrato.

19.2.1.2. O prazo de que trata o inciso I do caput do Art. 140 do Ato nº 008/2024/PGJ poderá ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

19.2.1.3. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins de que trata o inciso I do caput e o § 2º do Art. 140 do Ato nº 008/2024/PGJ.

19.2.1.4. Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.

19.2.1.5. No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.

19.2.2. As respectivas notas fiscais/faturas, emitidas em conformidade com o Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), deverão estar devidamente discriminadas, em nome da **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, CNPJ nº 04.153.748/0001-85**, e acompanhada das respectivas Certidões Negativas de Débito para com a Seguridade Social, para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, junto à Justiça Trabalhista e, ainda, das certidões de regularidade junto à Fazenda Federal, Estadual e Municipal, conforme descrito no link: <https://www.mpam.mp.br/servicos-sp261893274/licitacoes/34-licitacoes/paginas-internas-licitacoes/2148-orientacaopagamentofornecedor>;

19.2.3. Deverão constar das Notas Fiscais as especificações dos serviços, o número da Nota de Empenho e do instrumento contratual correspondente, conforme o caso;

19.2.4. Enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, nenhum pagamento será efetuado à Contratada, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

19.3. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento por parte da CONTRATADA, importará prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do Contratante.

19.4. Nenhum pagamento isentará o fornecedor das responsabilidades atinentes ao objeto contratual, nem tampouco implicará a aprovação definitiva da entrega, total ou parcialmente.

19.5. A nota fiscal (atestada) e os documentos exigidos no Edital e no contrato, para fins de liquidação e pagamento das despesas, deverão ser entregues, exclusivamente, no Setor de Protocolo da CONTRATANTE.

19.6. Como condição para emissão da nota de empenho, a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao SICAF ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

19.7. Se a licitante vencedora não apresentar situação de regularidade documental, no ato da emissão da nota de empenho, ou se recusar injustificadamente a recebê-la no prazo estabelecido, os demais licitantes serão convocados, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

19.7.1. Como condição inafastável a que seja emitida Nota de Empenho à Fornecedora, esta deverá, também, estar cadastrada junto ao Sistema de Administração Financeira e Contabilidade – Cadastramento de Credores – da Secretaria da Fazenda do Estado do Amazonas – SEFAZ.

19.7.1.1. Com relação ao Cadastramento de Credores, a empresa deverá providenciar o referido cadastro diretamente, por meio do link: <https://online.sefaz.am.gov.br/pagFornecedor/>, ou por meio do envio dos documentos abaixo elencados ao órgão promotor da licitação (MPAM), durante o certame, no próprio Sistema *Compras.gov.br*; na fase de envio da proposta, quando convocado pelo Pregoeiro; ou após a adjudicação para o endereço eletrônico licitacao@mpam.mp.br, sendo que naquele primeiro momento não será motivo para sua desclassificação:

- a) Carta solicitando o cadastramento (conforme **Anexo V**);
- b) Comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Receita Federal do Brasil;
- c) Cópia legível dos dados bancários (por ex: extrato, cópia reprográfica de cartão bancário etc.);
- d) Comprovante de endereço, tais como: conta de água, energia, gás, serviços de internet ou contrato de aluguel.

19.7.1.2. Caso a vencedora não realize o **cadastro em até 5 (cinco) dias úteis** após a homologação do certame, poderá responder a procedimento de apuração de responsabilidade por eventual retardamento da execução do ajuste, com possível aplicação das sanções previstas neste Edital, bem como perda do direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes.

20. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

20.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

20.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- 20.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 20.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 20.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 20.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 20.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

20.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

20.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

20.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

20.1.5. fraudar a licitação;

20.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- 20.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 20.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 20.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

20.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

20.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

20.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

20.2.1. advertência;

20.2.2. multa;

20.2.3. impedimento de licitar e contratar e

20.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

20.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

20.3.2. as peculiaridades do caso concreto

20.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

20.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

20.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

20.4.1. Para as infrações previstas nos itens 20.1.1., 20.1.2. e 20.1.3., a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado.

20.4.2. Para as infrações previstas nos itens 20.1.4., 20.1.5., 20.1.6., 20.1.7. e 20.1.8., a multa será de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado.

20.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

20.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 22.1.1., 22.1.2. e 22.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito do **ESTADO DO AMAZONAS**, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

20.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

20.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 20.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Procuradoria-Geral de Justiça.

20.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

20.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

20.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

20.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

20.15. O disposto nos itens acima também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente ou com justificativa recusada pela Administração Pública.

20.16. As sanções serão aplicadas pela **AUTORIDADE COMPETENTE**, em processo regular que assegure ao acusado o direito prévio da citação, do contraditório e da ampla defesa, com os recursos a ela inerentes.

20.17. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas e registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

20.18. Se a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, serão aplicadas as sanções previstas no **Item 12 do Termo de Referência n.º 5.2026.DTIC.2104628.2026.006161**, bem como nas **Cláusulas Décima Oitava e Décima Nona da Minuta de Contrato Administrativo N.º 21.2026.DCCON - CONTRATOS.2231357.2026.006161**, Anexos I e II, respectivamente, deste instrumento convocatório, segundo a gravidade da falta, observando-se os limites estabelecidos no **subitem 20.4**.

20.19. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pelos motivos legais.

20.20. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

20.20.1. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Estado ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.21. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

20.22. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.23. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

22.24. O fluxo procedimental quanto ao procedimento preliminar e o processo de apuração de responsabilidade visando a aplicação das sanções administrativas no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas está disciplinado no Ato PGJ n.º 217/2024 (publicado no DOMPE, Ed. 2874, de 02.07.2024).

21. DA REPACTUAÇÃO, REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇO

21.1. A interessada deverá protocolar o seu pedido de repactuação, reajuste e revisão de preços antes da assinatura do contrato ou, nos casos em que este vier a ser substituído por instrumento equivalente, **em até 5 (cinco) dias do recebimento da Nota de Empenho**, sob pena de não apreciação do pedido por intempestividade.

21.1.1. Deverá constar do pedido a planilha de custos e documentos comprovantes da situação superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

21.1.2. A CONTRATADA deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo, por exemplo: as parcelas relativas à mão de obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.

21.1.3. O pedido deverá vir instruído com os seguintes documentos/informações:

- Planilha ou equivalente, contendo o custo (preço de custo, impostos, frete, lucro) de cada item constante da proposta inicial em confronto com a nova planilha atualizada, a fim de comprovar a elevação dos encargos do particular;
- Demonstração de forma cabal que o desequilíbrio decorre de fato superveniente, isto é, ocorrência de evento posterior à apresentação da proposta;
- Vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa;
- Comprovação de que o desequilíbrio decorre de fato, imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, apresentado, para tanto TODOS os documentos que comprovem a imprevisibilidade da ocorrência do evento (notas fiscais, cotações e etc.);
- Memória de cálculo em conformidade com a variação pleiteada, por item;
- Demonstração de que o desequilíbrio de fato alheio à vontade das partes.

21.2. A não-apresentação da planilha de custos impossibilitará o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** de proceder o reequilíbrio, reajuste ou revisão de preços, caso venha a empresa contratada solicitar qualquer uma dessas alterações no contrato.

21.3. A cada pedido de reequilíbrio, reajuste ou revisão de preço, deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

21.4. No caso de o detentor do registro de preços/contratado ser revendedor ou representante comercial deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com notas fiscais de fábrica/indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (*planilha de custos*).

21.5. A critério do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, poderá ser exigido da CONTRATADA listas de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

21.6. Na análise do pedido de reequilíbrio, reajuste ou revisão, dentre outros critérios, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e /ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo

Estadual, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração.

21.7. O percentual de diferença entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela CONTRATADA/ Detentora do registro de preços será mantido durante toda a vigência do registro. **O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.**

21.8. A repactuação, reajuste ou revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação na Imprensa Oficial.

21.9. É vedado à contratada interromper o fornecimento ou a prestação do serviço enquanto aguarda o trâmite do processo de reequilíbrio, reajuste ou revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste Edital.

21.10. A repactuação, reajuste ou revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais e estaduais, que são soberanas à previsão do conteúdo exposto neste item.

22. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

22.1. Até o dia **23/09/2026, 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá IMPUGNAR** este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), mediante **petição**, que deverá obrigatoriamente ([art. 10, caput, da Lei nº 12.527/2011](#)) conter a identificação do Impugnante (CPF/CNPJ).

22.2. Os pedidos de **ESCLARECIMENTOS** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até o dia **23/09/2026, 3 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública**, até às 15h (horário de Brasília), exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital, mediante **petição**, que deverá obrigatoriamente ([art. 10, caput, da Lei nº 12.527/2011](#)) conter a identificação do Impugnante (CPF/CNPJ).

22.3. Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>, na área Gestor Público/consultas/pregões/agendados (http://comprasnet.gov.br/aceso.asp?url=/livre/Pregao/lista_pregao_filtro.asp?Opc=0) e no **site oficial do MPAM**. O fornecedor, além do acesso livre, poderá visualizar também no menu principal, no link: “visualizar impugnações /esclarecimentos/avisos”.

22.4. A impugnação ou pedido de esclarecimento poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@mpam.mp.br, no **horário local de expediente da Instituição**, até às 15 horas (horário de Brasília) da data limite fixada ou por petição dirigida/protocolada no Prédio-Sede desta PGJ, localizado na Av. Coronel Teixeira, nº 7995 - Nova Esperança, CEP: 69037-473, endereçado à Comissão Permanente de Licitação.

22.5. Acolhida a impugnação ou determinadas as providências requeridas, será designada nova data para realização da sessão pública, salvo quando estas não afetarem a formulação das propostas.

22.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos divulgadas pelo sistema vincularão os participantes e a Administração.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 9h às 15 horas (horário de Brasília), na Avenida Coronel Teixeira, nº 7.995, Nova Esperança, Manaus – AM, pelo telefone (92) 3655-0743 ou, ainda, pelo e-mail: licitacao@mpam.mp.br.

23.2. A **Autoridade Competente** designará o pregoeiro que conduzirá esta licitação, necessariamente escolhido dentre os Pregoeiros Oficiais do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**.

23.3. É facultada ao pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

23.3.1. O pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, sendo que a vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro. (Acórdão TCU 1211/2021 - Plenário, relator Ministro Walton Alencar Rodrigues).

23.3.2. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

23.4. A **Autoridade Competente** para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

23.4.1. No caso de revogação ou anulação do procedimento licitatório, ficará assegurada oportunidade de ampla e prévia manifestação dos interessados, na forma da Lei.

23.4.2. A anulação pode ser declarada a qualquer tempo.

23.4.3. As licitantes não terão direito a indenização em decorrência de anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do FORNECEDOR de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado em eventual cumprimento da obrigação decorrente da execução do objeto deste certame.

23.5. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.6. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro, sob pena de abertura de procedimento apuratório em face da conduta do licitante.

23.7. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar nova documentação ou nova proposta esboçada das causas que ensejaram a inabilitação ou desclassificação das empresas.

23.8. Em caso de licitante vencedor sediado fora da cidade de Manaus, cujo envio de documentos e demais solicitações ensejem utilização de serviços postais, será obrigatória a apresentação de cópia do comprovante de envio dos itens solicitados, como forma de confirmação do atendimento aos prazos previstos em cada subitem.

23.8.1. O comprovante poderá ser digitalizado e enviado para o e-mail: licitacao@mpam.mp.br.

23.8.2. O descumprimento dos prazos para envio dos documentos ou demais solicitações, sem apresentação de justificativa, ensejará a desclassificação da empresa licitante, sem prejuízo das sanções cabíveis.

23.8.3. Caso a autenticação do documento ou o próprio documento esteja em formato digital, com assinatura por certificado digital, padrão ICP-Brasil, ou ainda torne possível sua convalidação em sítio eletrônico de autoridade certificadora oficial e/ou cartório digital respectivo, a licitante está dispensada da obrigação do item anterior.

23.8.3.1. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da

Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

- 23.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 23.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**.
- 23.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível a verificação de suas condições de habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- 23.12. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.13. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 23.14. Nenhuma pessoa física ou jurídica ainda que credenciada poderá representar mais de uma empresa concorrente, sob pena de não participação das empresas representadas.
- 23.15. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 23.16. Em substituição aos respectivos originais todos os documentos poderão ser apresentados em cópia autenticada por Cartório competente ou conferida com o original por servidor da CPL. **Neste último caso, a autenticação administrativa poderá ser feita, preferencialmente, até o dia anterior à data prevista para o recebimento dos envelopes da Proposta e da Documentação;**
- 23.17. Somente serão aceitos propostas e lances encaminhados pelo sistema eletrônico.
- 23.18. É de inteira responsabilidade do licitante o acompanhamento do processo referente a este pregão eletrônico, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.
- 23.19. Para as demais condições de contratação, observar-se-ão as disposições constantes dos Anexos deste Edital.
- 23.20. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 23.21. Este Edital e seus Anexos poderão ser examinados sem ônus para o interessado, antes da realização da licitação, no formato eletrônico, através de consulta aos sites <https://www.gov.br/compras/pt-br> e www.mpam.mp.br, ou através do correio eletrônico da CPL, licitacao@mpam.mp.br.
- 23.21.1. O Edital e seus anexos também estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.
- 23.21.2. Poderão ser, também, adquiridos impressos mediante depósito da quantia referente ao custo reprográfico, calculado no produto de R\$ 0,50 (cinquenta centavos) por página, depositado na Conta-Corrente n.º 13200-4, Agência 6019-4, do Banco Bradesco S/A (237), em nome do **FUNDO DE APOIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**.
- 23.22. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com base no Ato PGJ n.º 008/2024 e na Lei n.º 14.133/21 e alterações.
- 23.23. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Manaus, com exclusão expressa de qualquer outro.

Manaus, 11 de setembro de 2026.

Sarah Madalena B. Côrtes de Melo

*Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Ato PGJ n.º 313/2026 - DOMPE, Ed. 3358, de 20.07.2026*

ANEXO I - DO EDITAL



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 5.2026.DTIC.2104628.2026.006161

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento de licenças de uso, suporte técnico e atualização de versão de **solução de gerenciamento de endpoints Ivanti Endpoint Manager**, visando a continuidade da solução atualmente implantada no ambiente tecnológico do Ministério Público do Estado do Amazonas, pelo período de 12 (doze) meses, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, nos termos da legislação vigente, conforme especificações e condições constantes neste Termo de Referência.

1.1 A contratação compreende fornecimento de licenciamento de software com suporte técnico associado, caracterizando serviço continuado de tecnologia da informação sem dedicação exclusiva de mão de obra, compreendendo:

- fornecimento de licenciamento da solução para até 1.600 (mil e seiscentos) endpoints;
- suporte técnico e atualização de versões durante a vigência contratual;
- direito de uso da solução conforme modelo de licenciamento do fabricante.

2. JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

2.1 A presente contratação tem por objetivo garantir a continuidade da solução de gerenciamento de endpoints atualmente utilizada no ambiente tecnológico do Ministério Público do Estado do Amazonas, a qual se mostra essencial para administração, segurança e padronização dos ativos de tecnologia da informação.

2.2 A solução **IVANTI EndPoint Manager** encontra-se devidamente implantada no parque computacional institucional, atendendo de forma satisfatória às necessidades operacionais da instituição, especialmente no que se refere ao controle de ativos, gerenciamento de atualizações, distribuição de software, antivírus e suporte remoto às estações de trabalho.

2.3 Registre-se que a contratação anterior foi formalizada sob a égide da Lei n.º 8.666/93, tendo o respectivo contrato atingido o limite máximo de duração previsto no art. 57, inciso IV, da referida lei, não sendo juridicamente possível sua prorrogação, observando-se o regime de transição previsto no art. 191 da Lei n.º 14.133/2021.

2.4 Nesse contexto, conforme consignado no Despacho n.º 212.2026.01AJ-SUBADM, impõe-se a realização de nova contratação, **a ser concluída até 8 de setembro de 2026**, de modo a evitar a descontinuidade da solução.

2.5 A eventual descontinuidade da solução comprometeria diretamente a segurança da informação, a governança de tecnologia da informação e a continuidade da capacidade operacional da instituição, considerando o elevado grau de dependência dos ativos tecnológicos para suporte às atividades finalísticas.

2.6 Adicionalmente, a substituição da solução atualmente utilizada implicaria custos elevados de transição, incluindo necessidade de capacitação técnica, reestruturação de processos e deslocamento de equipes para implantação em unidades distribuídas em todo o Estado do Amazonas, o que reforça a vantagem da continuidade da solução vigente.

2.7 Dessa forma, a presente contratação mostra-se necessária, adequada e alinhada ao interesse público, garantindo a continuidade, dos serviços de tecnologia da informação e a eficiência operacional da instituição.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1 A contratação será regida pelos seguintes normativos:

- na **Lei nº 14.133/2021**;
- no **Ato PGJ nº 008/2024**;
- na **Resolução CNMP nº 283/2024**;
- demais normas aplicáveis à contratação de soluções de TIC.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1 A solução consiste em plataforma corporativa de gerenciamento de endpoints, responsável pela administração centralizada dos ativos computacionais da instituição e antivírus, sendo composta pelos seguintes itens:

ITEM A - RENOVAÇÃO DAS LICENÇAS DO ATUAL CONTRATO

SUBITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
01	Ivanti EndPoint Manager PARTNUMBER = LDMS-S	Licença de uso	1.300
02	Ivanti Antivirus Manager - Add-on to IvantiSS PARTNUMBER = LDAV-BD-S	Licença de uso	1.300
03	Ivanti Security Suite PARTNUMBER = LDSS-S	Licença de uso	1.300

Tabela 1 – Descrição e quantificação das licenças para renovação do atual contrato

ITEM B - EXPANSÃO TECNOLÓGICA

SUBITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
04	Ivanti EndPoint Manager PARTNUMBER = LDMS-S	Licença de uso	300
05	Ivanti Antivirus Manager - Add-on to IvantiSS PARTNUMBER = LDAH-BD-S	Licença de uso	300
06	Ivanti Security Suite PARTNUMBER = LDSS-S	Licença de uso	300

Tabela 2 – Descrição e quantificação das licenças para expansão tecnológica

4.2 Requisitos Funcionais

4.2.1 A solução deverá prover, no mínimo, funcionalidades que permitam:

- 4.2.1.1 Inventário automatizado de ativos de hardware e software, incluindo dispositivos de rede, com capacidade de consolidação de informações em base centralizada.
- 4.2.1.2 Monitoramento e controle de conformidade de software, com identificação de instalações fora das políticas definidas pela **CONTRATANTE**, permitindo a geração de alertas e ações corretivas.
- 4.2.1.3 Distribuição e atualização de softwares e sistemas operacionais.
- 4.2.1.4 Distribuição automatizada de software, com mecanismos de otimização de uso de banda e suporte a ambientes com restrição de conectividade.
- 4.2.1.5 Controle remoto de estações de trabalho, com registro de auditoria das sessões realizadas.
- 4.2.1.6 Gerenciamento de patches e atualizações de sistemas operacionais e aplicações, incluindo mecanismos de avaliação, aprovação e implantação.
- 4.2.1.7 Provisionamento e implantação de sistemas operacionais, com suporte à utilização de imagens padronizadas e inserção automatizada de drivers.
- 4.2.1.8 Migração de perfis de usuários, incluindo dados, configurações e preferências.
- 4.2.1.9 Geração de relatórios gerenciais e operacionais, com possibilidade de customização.
- 4.2.1.10 Administração baseada em perfis de acesso, com definição de escopos e permissões.
- 4.2.1.11 Suporte à gestão de dispositivos conectados à rede interna e externa, incluindo comunicação segura via internet e execução de rotinas de gerenciamento remoto, como inventário, distribuição de software, aplicação de patches e acesso remoto.
- 4.2.1.12 Suporte Multiplataforma: Windows, Linux, MAC.
- 4.2.1.13 Funcionalidades voltadas à segurança da informação, incluindo:
 - a. controle de aplicações;
 - b. gerenciamento de conformidade;
 - c. aplicação de políticas de segurança;
 - d. monitoramento de vulnerabilidades.

4.2.1.14 Capacidade de integração com mecanismos de proteção contra malware e gerenciamento de antivírus, incluindo distribuição de definições e geração de relatórios.

4.3 Requisitos de infraestrutura e licenciamento associado

4.3.1 A solução deverá ser compatível com a infraestrutura tecnológica da **CONTRATANTE**, operando em ambiente virtualizado baseado em **NUTANIX** Acropolis 6.1 ou superior, sem necessidade de aquisição de hardware adicional, sendo vedada a limitação por tipo de dispositivo, desde que respeitado o quantitativo licenciado.

4.3.2 A **CONTRATANTE** disponibilizará:

- 4.3.2.1 Infraestrutura de servidores e armazenamento;
- 4.3.2.2 Recursos de rede necessários à operação da solução;
- 4.3.2.3 Licenças de sistema operacional Windows Server (versão 2016 Datacenter ou superior), quando compatíveis com a solução.

4.3.3 Licenciamento

- 4.3.3.1 O licenciamento da solução deverá ser fornecido no modelo **subscription (assinatura)**, com vigência mínima de 12 (doze) meses.
- 4.3.3.2 O licenciamento deverá contemplar o quantitativo estimado de até **1.600 (mil e seiscentos) endpoints**, podendo ser ajustado conforme a necessidade da **CONTRATANTE**.
- 4.3.3.3 Deverão estar incluídos no licenciamento:
 - a. direito de uso da solução;
 - b. atualizações de versão;
 - c. suporte técnico do fabricante e da **CONTRATADA**;
 - d. acesso a patches, correções e melhorias.

4.3.3.4 Todas as licenças necessárias ao pleno funcionamento da solução deverão ser fornecidas pela **CONTRATADA**, incluindo componentes adicionais eventualmente requeridos, não sendo admitidas limitações que comprometam as funcionalidades descritas neste Termo de Referência.

4.3.4 Banco de Dados

4.3.4.1 A solução poderá utilizar a infraestrutura de banco de dados da **CONTRATANTE**, desde que compatível com:

- a. Oracle Enterprise Edition 12c;
- b. PostgreSQL 16.2;
- c. SQL Server 2019.

4.3.4.2 Caso a solução exija banco de dados diverso dos disponibilizados pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá fornecer todas as licenças necessárias, incluindo instalação, configuração e suporte, devendo:

- a. ser fornecidas pela **CONTRATADA**;
- b. ser compatíveis com a versão exigida pela solução;
- c. incluir Software Assurance durante a vigência contratual;

d. garantir o pleno funcionamento da solução sem restrições.

4.3.4.3 A responsabilidade pela compatibilidade será da **CONTRATADA**.

4.3.5 Compatibilidade e funcionamento

4.3.5.1 A solução deverá operar de forma plena no ambiente da **CONTRATANTE**, sem dependência de componentes não licenciados ou não fornecidos no âmbito desta contratação.

4.3.5.2 Não será admitida a exigência de aquisições adicionais de software ou licenças para viabilizar funcionalidades previstas neste Termo de Referência.

4.4. Requisitos de Suporte Técnico

4.4.1 A **CONTRATADA** deverá fornecer suporte técnico, com garantia de atualização técnica e segurança do fabricante durante todo o período de vigência contratual.

4.4.1.1 Contemplam os serviços de **SUORTE TÉCNICO** as solicitações referentes à instalação, atualização, configuração, solução de problemas, correção de erros apresentados pelo software ou correções necessárias para o restabelecimento pleno de suas funcionalidades, sendo este suporte técnico executado pela **CONTRATADA**, pelo período de licenciamento da solução.

4.4.2 Os serviços de suporte técnico remoto deverão ser prestados por profissionais da **CONTRATADA**, especializados e certificados pelo fabricante da solução.

4.4.3 Os serviços serão solicitados pela equipe técnica do **CONTRATANTE** mediante abertura de chamado junto à **CONTRATADA**, ou diretamente junto ao fabricante, quando aplicável, por meio de sistema de chamados, telefone, e-mail ou portal web, devendo o recebimento dos chamados ocorrer em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante todos os dias do ano (24x7x365).

4.4.3.1 Os chamados devem ser registrados em sistema que permita acompanhamento individualizado, com número de protocolo único, possibilitando à **CONTRATANTE** o monitoramento da evolução do atendimento.

4.4.4 Classificação e níveis de serviço (SLA)

4.4.4.1 Os chamados técnicos deverão ser classificados conforme o nível de criticidade, observando-se os seguintes critérios e prazos máximos de atendimento:

Criticidade	Descrição	Prazo de início do atendimento	Prazo de solução
Crítica	Indisponibilidade total da solução ou comprometimento severo de funcionalidades essenciais de segurança ou gestão de endpoints	até 4 (quatro) horas	até 24 (vinte e quatro) horas
Alta	Impacto relevante em funcionalidades importantes, sem paralisação total da solução	até 8 (oito) horas	até 2 (dois) dias úteis
Média	Problemas que não impactam diretamente a operação crítica, com existência de solução alternativa	até 1 (um) dia útil	até 3 (três) dias úteis
Baixa	Dúvidas, orientações, ajustes ou solicitações de menor impacto operacional	até 2 (dois) dias úteis	até 5 (cinco) dias úteis

4.4.5 Em situações excepcionais, nas quais não seja possível a solução dentro dos prazos estabelecidos, a **CONTRATADA** deverá apresentar justificativa técnica formal, contendo:

I – descrição detalhada da causa do problema;

II – ações já realizadas;

III – plano de ação para solução;

IV – novo prazo estimado, sujeito à validação da **CONTRATANTE**.

4.4.6 Os atendimentos poderão ser realizados remotamente ou presencialmente, quando necessário, sem ônus adicional para a **CONTRATANTE**.

4.4.7 Não haverá limite para a quantidade de chamados técnicos durante a vigência do contrato.

4.4.8 Todos os atendimentos deverão ser realizados em língua portuguesa (Brasil).

4.5 Regime de Execução

4.5.1 A execução do objeto dar-se-á sob o regime de fornecimento contínuo com pagamento por preço global anual, considerando que o escopo da contratação encontra-se previamente definido, com quantitativo estimado de licenças e serviços associados, não havendo previsão de variação por demanda durante a vigência contratual.

5. REQUISITOS DO FORNECEDOR

5.1 Considerando que o objeto da contratação consiste no fornecimento de solução de tecnologia da informação cujos requisitos de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência, bem como a existência de múltiplos fornecedores aptos a comercializar a solução no mercado nacional, a contratação deverá ser realizada por meio de licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.2 O critério de julgamento será o de **menor preço**, observados os requisitos técnicos mínimos estabelecidos neste Termo de Referência.

5.3 Forma de fornecimento

5.3.1 O fornecimento será realizado mediante emissão de Autorização de Fornecimento, devendo a entrega ocorrer de **forma integral**, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.4 Da necessidade de vistoria técnica

5.4.1 Não se aplica.

5.5. Condições para participar da licitação

5.5.1 Para fins de habilitação técnica, os licitantes deverão apresentar **atestado(s) de capacidade técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento, a contento, de solução de tecnologia da informação compatível com o objeto desta contratação.

5.5.2 Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, será considerado compatível o fornecimento de solução de gerenciamento de endpoints, incluindo no mínimo:

- a. licenciamento de software corporativo;

- b. suporte técnico e atualização de versões;
- c. gerenciamento centralizado de dispositivos computacionais.

5.5.3 Devendo o(s) atestado(s) comprovar(em) a execução de solução em ambiente com o quantitativo mínimo de 800 (oitocentos) endpoints gerenciados, equivalente a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo estimado.

5.5.4 O licitante deverá comprovar vínculo com o fabricante ou parceiro autorizado, mediante declaração, certificado ou outro documento idôneo.

5.6 Apresentação de amostras

5.6.1 Não se aplica.

5.7. Do faturamento

5.7.1 Na emissão da nota fiscal/fatura, a **CONTRATADA** deverá atentar para as orientações de retenção tributária na legislação aplicável.

5.7.2 No ato da entrega do objeto, a **CONTRATADA** deve apresentar documento fiscal válido correspondente ao fornecimento, emitidos em conformidade com o Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e).

5.7.3 A **CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. DA FORMALIZAÇÃO E PRAZOS

6.1 Início da prestação de serviços

6.1.1 A **CONTRATADA** deverá iniciar os serviços até o dia 8 de setembro de 2026.

6.1.2 O prazo para entrega integral do objeto, ou seja, para entrega e ativação das licenças e realização dos serviços necessários para seu uso, nos termos descritos neste Termo, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do contrato e recebimento da Nota de Empenho e Autorização de Fornecimento pela **CONTRATADA**.

6.1.3 A entrega dos produtos contratados se dará através de comunicação à **DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (DTIC)**, através do endereço de e-mail suporte@mpam.mp.br, sendo que, em caso de e-mail enviado em dia ou horário sem expediente na **PGJ**, será considerada como data de entrega o primeiro dia útil subsequente.

6.1.4 A entrega de todos os produtos deverá também ser disponibilizada via download, com informações para tanto enviadas por e-mail à **DTIC**.

6.1.5 A execução dos serviços deverá ser realizada em conjunto com a equipe técnica da **CONTRATANTE**, no seguinte endereço:

Av. Coronel Teixeira, n.º 7.995, Nova Esperança, Ponta Negra

CEP. 69037-473, Manaus, Amazonas

6.1.6 Deverá, ainda, no ato da entrega do objeto, a **CONTRATADA** fornecer um **CERTIFICADO DE GARANTIA** ou documento substitutivo, informando o período do licenciamento e do serviço de suporte técnico, de acordo com as exigências constantes neste Termo de Referência.

6.2. Da vigência do contrato

6.2.1 O prazo de vigência do contrato decorrente desta licitação dar-se-á a partir da data de sua assinatura, por um período de 12 (doze) meses, prorrogável por iguais e sucessivos períodos nos termos da legislação vigente, conforme especificações e condições constantes neste Termo de Referência.

6.3 Reajuste de preços

6.3.1 Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados, por requerimento da **CONTRATADA**, desde que observado o interregno mínimo de um ano, de acordo com a variação do Índice de Custo da Tecnologia da Informação (ICTI), ou outro que venha substituí-lo, nos termos estabelecidos na minuta de contrato.

6.3.2 Permanecem resguardadas as hipóteses de reequilíbrio econômico-financeiro, mediante solicitação formal e devidamente motivada da **CONTRATADA**, com demonstração do nexo causal e dos impactos, na forma da legislação aplicável.

7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.1 O recebimento do objeto deste Termo consiste na verificação detalhada da conformidade do objeto com as condições e especificações constantes no instrumento compromissório, e será realizado por técnicos da **CONTRATANTE**, e será realizado em duas etapas, provisoriamente e, em seguida, definitivamente.

7.1.1 **PROVISORIAMENTE**, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da disponibilização das licenças e softwares, devidamente acompanhada da nota fiscal, constituindo-se na inspeção quantitativa, para posterior verificação da conformidade do objeto conforme especificações.

7.1.1.1 Cumpridos os requisitos quantitativos, a equipe de **FISCALIZAÇÃO** e **GESTÃO** expedirá Termo de Recebimento Provisório que será assinado por esta equipe e pelos representantes da **CONTRATADA**.

7.1.2 **DEFINITIVAMENTE**, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da assinatura do Termo de Recebimento Provisório, após a verificação da conformidade do objeto com as condições, especificações e obrigações contratuais, sendo realizado mediante Termo, que consistirá na declaração formal de que os bens fornecidos atendem aos requisitos estabelecidos no contrato.

7.1.2.1 Na verificação de conformidade para recebimento, caso sejam observadas eventuais discrepâncias entre o(s) produto(s) fornecido(s) com o(s) contratado(s), deverá a **CONTRATADA** substituir tais itens, observando-se o disposto no art. 140 da Lei n.º 14.133/2021.

7.1.2.2 A aceitação do objeto dar-se-á mediante:

- I – verificação da disponibilização das licenças;
- II – validação do funcionamento da solução;
- III – confirmação do acesso às funcionalidades contratadas.

7.1.2.3 Cumpridos os requisitos contratuais e editais do objeto e, por conseguinte, seja constatada a viabilidade do recebimento, a equipe de **FISCALIZAÇÃO** e **GESTÃO** expedirá **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**, que será assinado por esta equipe e pelos representantes da **CONTRATADA**.

7.2 O **RECEBIMENTO DEFINITIVO** dos itens do objeto não exclui a responsabilidade civil a eles relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do objeto deste Termo.

7.3 Na eventualidade de serem encontradas restrições para recebimento do objeto, em qualquer etapa do recebimento, a **FISCALIZAÇÃO** fará constar em seu relatório técnico as pendências encontradas, comunicando-as à **CONTRATADA**.

7.3.1 A **CONTRATADA** deverá sanar as pendências no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, observando-se o disposto no art. 119 da Lei n.º 14.133/2021.

7.3.2 A **CONTRATADA** deverá efetuar as devidas correções, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

7.4 O pagamento de cada item do objeto será efetivado apenas após emissão do respectivo **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO** atestando que aquele item contratado foi integralmente entregue e disponibilizado pela **CONTRATADA** e aceito pela **CONTRATANTE**.

8. MODELO DE GESTÃO

8.1 Gestão e fiscalização

8.1.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidores formalmente designados pela **CONTRATANTE**, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, os quais atuarão como gestor e fiscais do contrato, competindo-lhes:

- I – acompanhar a execução do objeto contratado;
- II – verificar o cumprimento das obrigações contratuais;
- III – atestar a execução dos serviços e o fornecimento das licenças;
- IV – registrar ocorrências relacionadas à execução contratual;
- V – adotar as providências necessárias à regularização de eventuais falhas ou inconsistências.

8.2 Forma de acompanhamento da execução

8.2.1 O acompanhamento da execução contratual será realizado de forma contínua, mediante:

- I – verificação da disponibilização e ativação das licenças contratadas;
- II – acompanhamento do funcionamento da solução;
- III – registro e controle de chamados técnicos;
- IV – análise de relatórios operacionais, quando disponíveis.

8.3 Dos Níveis de serviço

8.3.1 A **CONTRATADA** deverá observar os níveis mínimos de serviço estabelecidos neste Termo de Referência, especialmente quanto a:

- I – prazo de início de atendimento;
- II – prazo de solução de incidentes;
- III – disponibilidade e continuidade da solução.

8.4 Comunicação entre as partes

8.4.1 As comunicações entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** deverão ocorrer por meios formais, tais como:

- I – sistema de chamados;
- II – correio eletrônico institucional.

Parágrafo único. Todas as solicitações, ocorrências e comunicações relevantes deverão ser registradas, de modo a permitir o adequado acompanhamento da execução contratual.

8.5 Tratamento de não conformidades

8.5.1 Eventuais falhas, vícios ou desconformidades na execução do objeto deverão ser corrigidos pela **CONTRATADA**, sem ônus adicional para a **CONTRATANTE**, no prazo estabelecido neste Termo de Referência, observando-se o disposto no art. 119 da Lei nº 14.133/2021.

8.6 Registro e controle da execução

8.6.1 A **CONTRATANTE** poderá manter registros próprios da execução contratual, incluindo histórico de atendimentos, incidentes e desempenho da solução, com vistas ao controle da qualidade dos serviços prestados.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das condições já previstas, especificadas nos itens que cuidam da entrega do objeto, constituem, igualmente, obrigações da futura **CONTRATADA**:

9.1 Permitir que o objeto contratado seja reinstalado em outros computadores que, porventura, substituam os atuais devido a pane ou obsolescência.

9.2 Manter garantia contra bugs (falhas de programação).

9.3 Observar os prazos estabelecidos neste Termo e no contrato.

9.4 Efetuar a entrega do objeto contratado, dentro do prazo e de acordo com as especificações constantes neste Termo, observando estreitamente as prescrições e as recomendações do fabricante, a legislação estadual ou municipal, se houver, bem como outras normas correlatas, ainda que não estejam explicitamente citadas neste documento e seus anexos.

9.5 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**.

9.5.1 A **CONTRATANTE** não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da **CONTRATADA** para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros ou quaisquer outros.

9.6 Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE**, por escrito, toda e qualquer anormalidade que dificulte ou impossibilite a execução do objeto deste Termo e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

9.7 Aceitar todas as decisões, métodos de inspeção, verificação e controle, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e explicações que a **CONTRATANTE** julgar necessário.

9.7.1 A ação de fiscalização não exonera a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais.

9.8 Substituir, reparar, corrigir, remover, refazer ou reconstituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Termo que não atenda às especificações exigidas, em que se verifiquem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções ou rejeitados pela fiscalização.

9.9 Apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, e de impedimento de execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela **CONTRATANTE** em documento contemporâneo a sua ocorrência, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução, total ou parcial, do objeto deste Termo.

9.10 Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, tributárias, fiscais, comerciais, securitárias e previdenciárias, bem como por todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurno e noturno), e, em suma, todos os gastos e encargos com material e mão de obra necessários à completa realização dos serviços.

9.10.1 A inadimplência da **CONTRATADA** com referência a tais encargos não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento.

9.11 Além dos encargos pertinentes, ser responsável pelo ônus de indenizar todo e qualquer prejuízo pessoal ou material causado à **PGJ** ou a terceiros que possam advir, direta ou indiretamente, da execução do objeto deste Termo.

9.12 A inobservância das especificações constantes deste Termo de Referência implicará a não aceitação parcial ou total dos serviços, devendo a **CONTRATADA** refazer as partes recusadas sem direito a indenização.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do Ministério Público do Estado do Amazonas, Procuradoria-Geral de Justiça – **PGJ-AM**:

10.1 Realizar a instalação de todos os itens que fazem parte o objeto deste Termo através da **FISCALIZAÇÃO**.

10.2 Designar comissão de gestão, fiscalização e recebimento formada por servidores especialmente designados.

10.3 Fornecer à **CONTRATADA** as informações necessárias à fiel execução do contrato.

10.4 Acompanhar e fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, na forma prevista na Lei nº 14.133/2021, o exato cumprimento das obrigações previstas neste Termo.

10.5 Exercer a **FISCALIZAÇÃO** e supervisão do objeto fornecido e dos serviços executados.

10.6 Anotar em registro próprio e notificar a **CONTRATADA**, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições, defeitos de fabricação e avarias no objeto fornecido, exigindo as medidas reparadoras devidas.

10.7 Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com a disciplina estabelecida neste instrumento e no futuro contrato.

10.8 Efetuar regularmente o pagamento da **CONTRATADA**, dentro dos critérios estabelecidos neste Termo e no futuro contrato, após o cumprimento das formalidades legais, por meio de Ordem Bancária, após o atesto das notas fiscais/faturas.

10. FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento devido à **CONTRATADA** será creditado em conta-corrente por meio de ordem bancária, efetuado mediante apresentação de DANFE com o devido “atesto” de recebimento pela fiscalização da PGJ.

11.1.1 O documento fiscal, emitido em conformidade com o Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), deverá estar devidamente discriminado, em nome da PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, CNPJ n.º 04.153.748/0001-85, e acompanhada das respectivas Certidões Negativas de Débito para com a Seguridade Social, para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, junto à Justiça Trabalhista e, ainda, das certidões de regularidade junto à Fazenda Federal, Estadual e Municipal, conforme o disposto no artigo 68 da Lei nº 14.133/2021, bem como da formalização do pedido de pagamento e do recibo a PGJ.

11.1.2 Deverão constar do documento fiscal as especificações dos produtos, o número da Nota de Empenho e da Ata/Contrato, conforme o caso.

11.1.3 Enquanto pendente de liquidação, por obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, nenhum pagamento será efetuado à Contratada, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

11.1.4 Na emissão da nota fiscal/fatura, a **CONTRATADA** deverá atentar para as orientações de retenção tributária na legislação aplicável.

11.3 Qualquer atraso ocorrido na apresentação do DANFE, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento por parte da Contratada, importará prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do Contratante.

11.4 Nenhum pagamento isentará o fornecedor das responsabilidades atinentes ao objeto contratual, nem tampouco implicará a aprovação definitiva da entrega, total ou parcialmente.

11.5 O documento fiscal, devidamente atestado, e os documentos exigidos neste Termo, no Edital e na Ata/Contrato, para fins de liquidação e pagamento das despesas, deverão ser entregues no Setor de Protocolo da Contratante (email: protocolo@mpam.mp.br).

11.6 Como condição para emissão da Nota de Empenho, a licitante vencedora manterá a condição de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao SICAF ou através da *internet* nos respectivos *sites* dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

11.7 Como condição inafastável a que seja emitida Nota de Empenho à Contratada, esta deverá, também, estar cadastrada junto ao Sistema de Administração Financeira e Contabilidade – Cadastramento de Credores – da Secretaria da Fazenda do Estado do Amazonas – SEFAZ.

11.8 A **CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 A **CONTRATADA** ficará sujeita às sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2 Infrações administrativas

12.2.1 Constituem infrações administrativas, dentre outras:

- I – dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II – dar causa à inexecução total do contrato;
- III – retardar injustificadamente a execução do objeto;
- IV – descumprir os níveis mínimos de serviço (SLA) estabelecidos neste Termo de Referência;
- V – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- VII – apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa;
- VIII – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação.

12.3 Sanções aplicáveis

12.3.1 Pela prática das infrações administrativas, poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 3 (três) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da legislação vigente.

12.4 Multas

12.4.1 As multas serão aplicadas conforme a natureza da infração, observados os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, nos seguintes termos:

Item	Infração	Penalidade	Limite de Multas para Inexecução
1	Atraso na entrega do objeto	Multa de mora diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da parcela em atraso.	15%
2	Não cumprimento dos prazos estabelecidos no Edital	Multa de mora diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho.	20%
3	Descumprimento dos níveis de serviço (SLA)	Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por ocorrência, nas seguintes hipóteses: • descumprimento do prazo de início de atendimento; • descumprimento do prazo de solução; • reincidência de falhas no suporte técnico.	20%
4	Não providenciar o devido cadastramento junto ao Sistema de Administração Financeira e Contabilidade – Cadastramento de Credores da SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM , na forma prevista no Edital.	Multa de 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) sobre o valor total da proposta.	-
5	Inexecução parcial do objeto contratado	Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.	-
6	Inexecução total do objeto.	Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total homologado em favor do contratado, sem prejuízo das demais sanções previstas.	-
7	Deixar de atender qualquer uma das demandas apresentadas pela FISCALIZAÇÃO dentro dos prazos de execução da garantia e assistência técnica	Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, conforme a gravidade da infração.	10%
8	Reincidência na penalidade de advertência.	Multa de 5% sobre o valor total homologado em favor do contrato.	

a) Quando as multas apuradas alcançarem os limites de multa de mora diária a serem aplicadas, a obrigação será considerada não executada, parcial ou totalmente, sendo possível a rescisão unilateral do contrato pela Administração e a sujeição da **CONTRATADA** às sanções correlatas.

b) As multas serão entendidas como independentes e cumulativas.

c) Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

12.5 Aplicação das sanções

12.5.1 As sanções poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da infração.

12.5.2 A aplicação de multa não impede a rescisão do contrato, nem a aplicação de outras sanções previstas na legislação.

12.5.3 A aplicação das penalidades será precedida de regular processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.6 Cobrança das multas

12.6.1 As multas aplicadas poderão ser:

I – descontadas dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**;

II – cobradas administrativamente;

III – cobradas judicialmente, quando necessário.

12.6.2 Caso a **CONTRATANTE** determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de trinta (30) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.6.3 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a **CONTRATANTE** poderá cobrar o valor remanescente judicialmente.

12.7 Reincidência

12.7.1 A reincidência em infrações poderá ensejar a aplicação de sanções mais gravosas, inclusive impedimento de licitar e contratar.

12.8 Responsabilidade por danos

12.8.1 A aplicação das sanções não exime a **CONTRATADA** da obrigação de reparar integralmente os danos causados à **CONTRATANTE**.

12.9 Apuração de atos lesivos

12.9.1 Caso sejam identificados indícios de prática de atos lesivos à Administração Pública, nos termos da Lei nº 12.846/2013, os fatos serão comunicados à autoridade competente para adoção das providências cabíveis.

12.9.2 A Autoridade Competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.9.3 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou processo administrativo.

13. DA ELABORAÇÃO

13.1 O presente Termo de Referência foi elaborado pela **DIRETORIA DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO**, em conformidade com as atribuições legais e regimentais, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis, com a necessidade, interesse e conveniência da Administração, sendo parte integrante do procedimento interno respectivo.

14. DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE

14.1 Declaro que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e alterações.

WALESKA GRACIEME ANDRADE MARQUES DE OLIVEIRA

Coordenadora da Área de Suporte de TI

CARLOS ALEXANDRE DOS SANTOS NOGUEIRA

Chefe do Setor de Infraestrutura e Telecomunicações

15. APROVAÇÃO

15.1 Solicitamos aprovação.

EUDO ASSIS DE LIMA JÚNIOR

Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alexandre dos Santos Nogueira**, **Chefe do Setor de Infraestrutura e Telecomunicação - SIET**, em 14/05/2026, às 10:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Waleska Gracieme Andrade Marques de Oliveira**, **Agente Técnico - Analista de Banco de Dados**, em 14/05/2026, às 10:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Eudo de Lima Assis Júnior**, **Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (DTIC)**, em 18/05/2026, às 16:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2104628** e o código CRC **F7771CE2**.

ANEXO II - DO EDITAL



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. Coronel Teixeira, nº 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 21.2026.DCCON - CONTRATOS.2231357.2026.006161

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2026 - MP/PGJ

Termo de Contrato Administrativo que entre si celebram o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, e a empresa _____, objetivando o fornecimento de licenças de uso, suporte técnico e atualização de versão da solução de gerenciamento de endpoints Ivanti Endpoint Manager.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio de sua PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, órgão de sua Administração Superior, com sede na Avenida Coronel Teixeira, nº 7.995, Nova Esperança, CEP 69.037-473, Manaus/AM, inscrito no CNPJ sob o nº 04.153.748/0001-85, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, **ANDRÉ VIRGÍLIO BELOTA SEFFAIR**, inscrito no CPF sob o nº ***.287.772-**, e a empresa **[RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA]**, inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede em [ENDEREÇO], doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por [NOME DO REPRESENTANTE], tendo em vista o que consta no **Processo SEI nº 2026.006161** e em decorrência do **Pregão Eletrônico nº ____/2026-CPL/MP/PGJ**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato consiste na **contratação de empresa especializada para fornecimento de licenças de uso, suporte técnico e atualização de versão da solução de gerenciamento de endpoints Ivanti Endpoint Manager**, visando à continuidade da solução atualmente implantada no ambiente tecnológico do Ministério Público do Estado do Amazonas, pelo período de **12 (doze) meses**, conforme especificações e condições estabelecidas neste instrumento e no Termo de Referência nº 5.2026.DTIC.2104628.2026.006161.

1.2. A contratação compreende serviço continuado de tecnologia da informação, sem dedicação exclusiva de mão de obra, contemplando:

- I - fornecimento de licenciamento da solução para **até 1.600 (mil e seiscentos) endpoints**;
- II - suporte técnico durante o período de licenciamento;
- III - atualização de versões, patches, correções e melhorias durante a vigência contratual; e
- IV - direito de uso da solução, de acordo com o modelo de licenciamento do fabricante.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. Os bens e serviços objeto deste contrato deverão ser fornecidos e executados pela CONTRATADA em conformidade com as especificações do Termo de Referência, observados os seguintes quantitativos:

ITEM A – RENOVAÇÃO DAS LICENÇAS DO ATUAL CONTRATO

Subitem	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Ivanti Endpoint Manager – PARTNUMBER: LDMS-S	Licença de uso	1.300
02	Ivanti Antivirus Manager – Add-on to IvantiSS – PARTNUMBER: LDAV-BD-S	Licença de uso	1.300
03	Ivanti Security Suite – PARTNUMBER: LDSS-S	Licença de uso	1.300

ITEM B – EXPANSÃO TECNOLÓGICA

Subitem	Descrição	Unidade	Quantidade
04	Ivanti Endpoint Manager – PARTNUMBER: LDMS-S	Licença de uso	300
05	Ivanti Antivirus Manager – Add-on to IvantiSS – PARTNUMBER: LDAV-BD-S	Licença de uso	300
06	Ivanti Security Suite – PARTNUMBER: LDSS-S	Licença de uso	300

2.2. O quantitativo global corresponde ao licenciamento da solução para até 1.600 (mil e seiscentos) endpoints, observados os módulos e quantitativos discriminados no item 2.1.

2.3. Eventuais alterações quantitativas durante a execução dependerão da observância dos pressupostos, procedimentos e limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, não decorrendo do presente contrato obrigação automática de aquisição ou redução de quantitativos fora das hipóteses legalmente admitidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES E DA VINCULAÇÃO

3.1. Integram este contrato, independentemente de transcrição:

- I - o Termo de Referência nº 5.2026.DTIC.2104628.2026.006161 e seus anexos;
- II - o Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2026-CPL/MP/PGJ e seus anexos;
- III - a proposta apresentada pela CONTRATADA, datada de XX/XX/2026;
- IV - a Nota de Empenho correspondente;
- V - a Autorização de Fornecimento; e
- VI - os demais documentos constantes do Processo SEI nº 2026.006161 que, por sua natureza, integrem a contratação.

3.2. A execução deverá observar as condições fixadas no edital, no Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA, desde que esta não contrarie o instrumento convocatório, este contrato, a legislação aplicável ou o interesse público.

3.3. Para fins de interpretação, detalhamento e complementação das condições de execução do objeto, deverão ser observadas as disposições constantes do Termo de Referência, do Edital e de seus anexos, os quais integram este contrato independentemente de transcrição.

3.4. As especificações técnicas, requisitos funcionais, condições de licenciamento, suporte técnico, níveis mínimos de serviço, prazos, procedimentos de recebimento e demais condições de execução previstas no Termo de Referência aplicam-se integralmente à execução deste contrato, ainda que não reproduzidas expressamente neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DO LICENCIAMENTO E DOS REQUISITOS DA SOLUÇÃO

4.1. O licenciamento será fornecido no modelo subscription (assinatura), com vigência mínima de **12 (doze) meses**.

4.2. O licenciamento deverá contemplar:

- I - direito de uso da solução;
- II - atualizações de versão;
- III - suporte técnico do fabricante e da CONTRATADA;
- IV - acesso a patches, correções e melhorias; e
- V - todas as licenças e componentes necessários ao pleno funcionamento das funcionalidades previstas no Termo de Referência.

4.3. Não serão admitidas limitações de licenciamento ou dependência de componentes não fornecidos no âmbito da contratação que comprometam as funcionalidades previstas.

4.4. A solução deverá ser compatível com a infraestrutura tecnológica da CONTRATANTE, operando em ambiente virtualizado baseado em NUTANIX Acropolis 6.1 ou superior, sem necessidade de aquisição de hardware adicional e sem limitação por tipo de dispositivo, observado o quantitativo licenciado.

4.5. A CONTRATANTE disponibilizará:

- I - infraestrutura de servidores e armazenamento;
- II - recursos de rede necessários à operação da solução; e
- III - licenças de sistema operacional Windows Server versão 2016 Datacenter ou superior, quando compatíveis com a solução.

4.6. A solução poderá utilizar a infraestrutura de banco de dados da CONTRATANTE, desde que compatível com:

- I - Oracle Enterprise Edition 12c;
- II - PostgreSQL 16.2; ou
- III - SQL Server 2019.

4.7. Caso a solução exija banco de dados diverso dos disponibilizados pela CONTRATANTE, caberá à CONTRATADA fornecer todas as licenças necessárias, bem como instalação, configuração e suporte, devendo essas licenças:

- I - ser compatíveis com a versão exigida pela solução;
- II - incluir Software Assurance durante a vigência contratual; e
- III - garantir o pleno funcionamento da solução sem restrições.

4.8. A responsabilidade pela compatibilidade da solução será da CONTRATADA.

4.9. Não será admitida a exigência de aquisição adicional de software, licença ou componente necessário ao funcionamento das funcionalidades previstas no Termo de Referência.

4.10. A solução deverá prover, no mínimo:

- I - inventário automatizado de ativos de hardware e software, inclusive dispositivos de rede, com consolidação das informações em base centralizada;
- II - monitoramento e controle de conformidade de software, incluindo identificação de instalações em desacordo com as políticas da CONTRATANTE, geração de alertas e possibilidade de ações corretivas;
- III - distribuição e atualização de softwares e sistemas operacionais;
- IV - distribuição automatizada de software com mecanismos de otimização de banda e suporte a ambientes com restrição de conectividade;
- V - controle remoto de estações de trabalho, com registro de auditoria;
- VI - gerenciamento de patches e atualizações de sistemas operacionais e aplicações, incluindo avaliação, aprovação e implantação;
- VII - provisionamento e implantação de sistemas operacionais, com imagens padronizadas e inserção automatizada de drivers;
- VIII - migração de perfis de usuários, incluindo dados, configurações e preferências;
- IX - geração e customização de relatórios gerenciais e operacionais;
- X - administração baseada em perfis de acesso, escopos e permissões;
- XI - gerenciamento de dispositivos conectados à rede interna e externa, inclusive mediante comunicação segura pela internet;
- XII - suporte às plataformas Windows, Linux e MAC;
- XIII - controle de aplicações, gerenciamento de conformidade, aplicação de políticas de segurança e monitoramento de vulnerabilidades; e
- XIV - integração com mecanismos de proteção contra malware e gerenciamento de antivírus, incluindo distribuição de definições e geração de relatórios.

CLÁUSULA QUINTA - DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO

5.1. A execução ocorrerá de forma indireta, mediante fornecimento integral das licenças associado à prestação continuada dos serviços de suporte técnico e

- atualização, pelo regime de preço global anual, conforme estabelecido no Termo de Referência.
- 5.2. O fornecimento será realizado mediante Autorização de Fornecimento, devendo as licenças ser entregues integralmente.
- 5.3. A CONTRATADA deverá iniciar os serviços até o dia 8 de setembro de 2026.
- 5.4. A entrega e ativação integral das licenças e a realização dos serviços necessários à sua utilização deverão ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da assinatura do contrato e do recebimento, pela CONTRATADA, da Nota de Empenho e da Autorização de Fornecimento.
- 5.5. A disponibilização das licenças será comunicada à Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação – DTIC, por meio do endereço eletrônico indicado no Termo de Referência.
- 5.6. Caso a comunicação seja realizada em dia ou horário sem expediente na CONTRATANTE, considerar-se-á como data de entrega o primeiro dia útil subsequente.
- 5.7. Todos os produtos deverão ser também disponibilizados por meio de download, com o encaminhamento das respectivas informações à DTIC.
- 5.8. Os serviços necessários ao funcionamento da solução deverão ser realizados em conjunto com a equipe técnica da CONTRATANTE, na:
- Avenida Coronel Teixeira, nº 7.995, Nova Esperança, Ponta Negra, CEP 69037-473, Manaus/AM.
- 5.9. No ato da entrega, a CONTRATADA deverá fornecer Certificado de Garantia ou documento substitutivo, contendo a identificação do período de licenciamento e do suporte técnico contratado.

CLÁUSULA SEXTA - DO SUPORTE TÉCNICO E DOS NÍVEIS DE SERVIÇO

- 6.1. A CONTRATADA deverá fornecer suporte técnico, atualização técnica e segurança do fabricante durante todo o período de licenciamento da solução.
- 6.2. O suporte técnico compreenderá solicitações referentes a:
- I - instalação;
 - II - atualização;
 - III - configuração;
 - IV - solução de problemas;
 - V - correção de erros apresentados pelo software; e
 - VI - correções necessárias ao restabelecimento integral das funcionalidades contratadas.
- 6.3. Os serviços de suporte técnico deverão ser executados por profissionais da CONTRATADA especializados e certificados pelo fabricante da solução.
- 6.4. Os chamados poderão ser abertos pela equipe técnica da CONTRATANTE junto à CONTRATADA ou diretamente ao fabricante, quando aplicável, por sistema de chamados, telefone, correio eletrônico ou portal web.
- 6.5. O recebimento dos chamados deverá ocorrer em regime 24x7x365.
- 6.6. Os chamados deverão ser registrados em sistema que permita acompanhamento individualizado, mediante protocolo único e monitoramento da evolução do atendimento pela CONTRATANTE.
- 6.7. Serão observados os seguintes níveis mínimos de serviço – SLA:

Criticidade	Descrição	Início do atendimento	Prazo de solução
Crítica	Indisponibilidade total da solução ou comprometimento severo de funcionalidades essenciais de segurança ou gestão de endpoints	até 4 horas	até 24 horas
Alta	Impacto relevante em funcionalidades importantes, sem paralisação total da solução	até 8 horas	até 2 dias úteis
Média	Problemas sem impacto direto na operação crítica, com existência de solução alternativa	até 1 dia útil	até 3 dias úteis
Baixa	Dúvidas, orientações, ajustes ou solicitações de menor impacto operacional	até 2 dias úteis	até 5 dias úteis

- 6.8. Quando excepcionalmente não for possível solucionar o chamado dentro do prazo correspondente, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa técnica formal contendo:
- I - descrição detalhada da causa do problema;
 - II - ações já realizadas;
 - III - plano de ação para solução; e
 - IV - novo prazo estimado, sujeito à validação da CONTRATANTE.
- 6.9. Os atendimentos poderão ocorrer remotamente ou presencialmente, quando necessário, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.
- 6.10. Não haverá limite de quantidade de chamados técnicos durante a vigência contratual.
- 6.11. Todos os atendimentos serão realizados em língua portuguesa do Brasil.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Além das demais obrigações previstas neste contrato, no Termo de Referência e no edital, caberá à CONTRATADA:
- I - permitir que as licenças sejam reinstaladas em outros equipamentos que substituam os atualmente utilizados em razão de pane ou obsolescência;
 - II - manter garantia contra bugs ou falhas de programação durante o período contratado;
 - III - observar rigorosamente os prazos e níveis de serviço estabelecidos;
 - IV - entregar e manter o objeto de acordo com as especificações contratadas e com as recomendações do fabricante;
 - V - manter durante toda a execução as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - VI - manter, quando exigível para a execução, a condição de fabricante, parceiro ou revendedor autorizado comprovada na licitação;
 - VII - executar o suporte técnico por meio de profissionais especializados e certificados pelo fabricante, conforme o Termo de Referência;
 - VIII - comunicar imediatamente à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade que dificulte ou impossibilite a execução contratual;
 - IX - fornecer à fiscalização todos os dados, documentos, registros, elementos e esclarecimentos necessários ao acompanhamento da execução;

X - substituir, reparar, corrigir, remover, refazer ou reconstituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto que apresente vício, defeito, incorreção ou desconformidade;

XI - sanar as pendências apontadas pela fiscalização no prazo máximo estabelecido neste contrato;

XII - responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, tributários, fiscais, comerciais, securitários e previdenciários decorrentes da execução;

XIII - responsabilizar-se por danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência da execução contratual, na forma da legislação aplicável;

XIV - não transferir a terceiros a responsabilidade pelo cumprimento das obrigações assumidas;

XV - indicar representante ou preposto responsável pelo acompanhamento da execução contratual, fornecendo os respectivos dados de contato;

XVI - emitir e apresentar os documentos fiscais em conformidade com a legislação aplicável e com as condições estabelecidas neste contrato;

XVII - fazer constar do documento fiscal a identificação do objeto, o número da Nota de Empenho e o número deste contrato;

XVIII - comunicar imediatamente qualquer alteração de razão ou denominação social, CNPJ, endereço, dados bancários, representantes ou demais informações relevantes à execução contratual;

XIX - observar as exigências legais de reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, quando aplicáveis; e

XX - cumprir as demais obrigações estabelecidas no Termo de Referência.

7.2. A utilização de suporte ou atendimento prestado pelo fabricante não transfere nem exclui a responsabilidade contratual da CONTRATADA perante a CONTRATANTE.

7.3. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela execução do objeto.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

I - realizar, por sua equipe técnica, a instalação dos itens que compõem o objeto, na forma prevista no Termo de Referência;

II - designar gestor e fiscais do contrato, bem como respectivos substitutos, na forma da legislação e regulamentação internas;

III - fornecer à CONTRATADA as informações necessárias à fiel execução do objeto;

IV - disponibilizar a infraestrutura tecnológica prevista no Termo de Referência;

V - acompanhar e fiscalizar a execução contratual;

VI - registrar e comunicar à CONTRATADA as falhas, vícios, defeitos, avarias ou desconformidades constatadas;

VII - exigir a adoção das providências necessárias à correção das irregularidades identificadas;

VIII - rejeitar, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com as especificações;

IX - receber o objeto provisória e definitivamente, quando atendidas as condições estabelecidas;

X - efetuar o pagamento devido após o cumprimento das obrigações contratuais e das formalidades legais; e

XI - praticar os demais atos necessários à regular execução e gestão do contrato.

CLÁUSULA NONA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor ou servidores formalmente designados pela CONTRATANTE, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e do Ato nº 008/2024/PGJ.

9.2. A gestão e a fiscalização compreenderão, conforme as competências atribuídas no ato de designação:

I - acompanhamento da disponibilização e ativação das licenças;

II - acompanhamento do funcionamento da solução;

III - controle dos chamados técnicos e dos níveis de serviço;

IV - registro das ocorrências relacionadas à execução;

V - acompanhamento dos prazos contratuais;

VI - conferência da documentação necessária à liquidação e ao pagamento;

VII - emissão das notificações necessárias à correção de irregularidades;

VIII - realização dos recebimentos provisório e definitivo, conforme as atribuições estabelecidas pela regulamentação interna;

IX - adoção ou encaminhamento das providências relativas a alterações, reajustes, reequilíbrio econômico-financeiro, prorrogação, sanções e extinção do contrato; e

X - demais atribuições estabelecidas pela legislação e pelo Ato nº 008/2024/PGJ.

9.3. As solicitações, ocorrências e demais comunicações relevantes deverão ser formalmente registradas, inclusive por sistema de chamados ou correio eletrônico institucional, de modo a permitir o acompanhamento integral da execução.

9.4. As determinações da fiscalização inerentes ao objeto contratado deverão ser atendidas pela CONTRATADA, observado o disposto neste contrato e na legislação.

9.5. As decisões e providências que ultrapassem a competência dos fiscais serão encaminhadas ao gestor ou à autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. O objeto será recebido em duas etapas, provisoriamente e definitivamente, mediante termos detalhados.

10.2. O recebimento provisório ocorrerá no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da disponibilização das licenças e softwares, devidamente acompanhados do respectivo documento fiscal.

10.3. O recebimento provisório compreenderá a verificação quantitativa do objeto, sem prejuízo da posterior análise de conformidade.

10.4. Cumpridos os requisitos quantitativos, será emitido Termo de Recebimento Provisório.

10.5. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da assinatura do Termo de Recebimento Provisório, após verificação da conformidade do objeto com as condições, especificações e obrigações contratuais.

10.6. A aceitação do objeto compreenderá, no mínimo:

I - verificação da disponibilização das licenças;

II - validação do funcionamento da solução; e

III - confirmação do acesso às funcionalidades contratadas.

10.7. Constatada a conformidade, será emitido Termo de Recebimento Definitivo.

10.8. Caso sejam identificadas discrepâncias, falhas, vícios ou desconformidades, a fiscalização comunicará formalmente à CONTRATADA as pendências encontradas.

10.9. A CONTRATADA deverá sanar as pendências no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

10.10. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato, o Termo de Referência ou o edital.

10.11. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil nem a responsabilidade técnico-profissional da CONTRATADA pela perfeita execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO VALOR

11.1. O valor global anual do presente contrato é de R\$ _____ (_____), conforme os valores adjudicados no Pregão Eletrônico nº ____/2026-CPL/MP/PJG e discriminados abaixo:

Subitem	Quantidade	Descrição	Valor unitário	Valor total
01	1.300	Ivanti Endpoint Manager – LDMS-S	R\$ ____	R\$ ____
02	1.300	Ivanti Antivirus Manager – Add-on to IvantiSS – LDAH-BD-S	R\$ ____	R\$ ____
03	1.300	Ivanti Security Suite – LDSS-S	R\$ ____	R\$ ____
04	300	Ivanti Endpoint Manager – LDMS-S	R\$ ____	R\$ ____
05	300	Ivanti Antivirus Manager – Add-on to IvantiSS – LDAH-BD-S	R\$ ____	R\$ ____
06	300	Ivanti Security Suite – LDSS-S	R\$ ____	R\$ ____
VALOR GLOBAL				R\$ ____

11.2. No preço contratado estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais, trabalhistas, comerciais, securitários e previdenciários, materiais, licenças adicionais eventualmente necessárias, suporte técnico, atualizações, deslocamentos, despesas administrativas e demais gastos necessários ao cumprimento integral do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LIQUIDACÃO E DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado após o recebimento definitivo do objeto e apresentação do documento fiscal regularmente emitido e atestado, mediante crédito em conta-corrente de titularidade da CONTRATADA, por ordem bancária.

12.2. O documento fiscal deverá:

- I - ser emitido em nome da PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, CNPJ nº 04.153.748/0001-85;
- II - observar a legislação tributária aplicável e, quando cabível, o Protocolo ICMS 42/2009;
- III - discriminar adequadamente os produtos e serviços;
- IV - indicar o número da Nota de Empenho; e
- V - indicar o número deste contrato.

12.3. Os documentos necessários à liquidação e ao pagamento deverão ser encaminhados ao Setor de Protocolo da CONTRATANTE, inclusive pelo endereço eletrônico protocolo@mpam.mp.br, sem prejuízo de outro meio formalmente indicado pela Administração.

12.4. O prazo para liquidação da despesa será de até 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração.

12.5. O prazo para pagamento será de até 10 (dez) dias úteis, contado da liquidação da despesa.

12.6. O prazo de liquidação poderá ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando forem necessárias diligências para aferição do cumprimento das exigências contratuais.

12.7. O período necessário para que a CONTRATADA sane inconsistências na execução ou regularize o documento fiscal não será computado no prazo de liquidação.

12.8. Previamente ao pagamento, será verificada a manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação.

12.9. A perda superveniente de condição de habilitação não ensejará, por si só, a retenção do pagamento correspondente ao objeto regularmente executado e recebido, sem prejuízo da notificação da CONTRATADA para regularização e das demais providências administrativas cabíveis.

12.10. Poderão ser retidos créditos decorrentes deste contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração e das multas regularmente aplicadas, na forma da Lei nº 14.133/2021.

12.11. A CONTRATADA optante pelo Simples Nacional observará o tratamento tributário previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mediante comprovação de sua condição na forma da legislação aplicável.

12.12. Na hipótese de atraso de pagamento imputável exclusivamente à CONTRATANTE, o valor devido será atualizado monetariamente, desde a data em que o pagamento deveria ter ocorrido até a data de sua efetivação, mediante aplicação do IPCA/IBGE, ou índice que legalmente venha a substituí-lo, sem prejuízo das demais consequências previstas na legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora: 03101 – Procuradoria-Geral de Justiça;

Unidade Orçamentária: 03101 – Procuradoria-Geral de Justiça;

Programa de Trabalho: _____;

Fonte: _____;

Natureza da Despesa: _____.

13.2. Para atendimento das despesas do exercício de 2026 será emitida a Nota de Empenho nº _____, no valor de R\$ _____.

13.3. Caso a vigência contratual alcance exercício financeiro subsequente, as despesas correspondentes correrão à conta dos créditos próprios consignados no respectivo orçamento, observadas as disposições legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

14.1. Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados, mediante requerimento da CONTRATADA, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano e a data-base vinculada à data do orçamento estimado da contratação, mediante aplicação da variação do Índice de Custo da Tecnologia da Informação – ICTI, ou de outro índice que venha oficialmente a substituí-lo.

14.2. Para fins de formalização do contrato, deverá ser registrada como data-base do reajuste a data do orçamento estimado constante dos autos: //_____.

14.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, será observado o interregno mínimo de 1 (um) ano em relação à data dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.4. O reajuste poderá ser formalizado por apostilamento, quando não caracterizar alteração contratual que exija termo aditivo.

14.5. Permanecem resguardadas as hipóteses de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro decorrentes de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou demais situações previstas no art. 124, II, “d”, da Lei nº 14.133/2021.

14.6. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalizado durante a vigência contratual e antes de eventual prorrogação, instruído com documentação apta a demonstrar:

I - o fato causador do desequilíbrio;

II - o nexo causal entre o fato e a alteração dos custos;

III - a efetiva repercussão econômica sobre as obrigações contratadas; e

IV - a extensão da recomposição pretendida.

14.7. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de até 1 (um) mês, contado do recebimento do pedido devidamente instruído, sem prejuízo da suspensão desse prazo quando forem necessárias informações ou documentos adicionais de responsabilidade da CONTRATADA.

14.8. A apresentação de pedido de reajuste ou reequilíbrio não autoriza a CONTRATADA a interromper ou reduzir a execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

15.1. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas nos arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões unilateralmente determinados pela Administração, observados os pressupostos e limites legais.

15.3. As alterações que caracterizem modificação contratual serão formalizadas por termo aditivo.

15.4. Os registros que não caracterizem alteração do contrato poderão ser realizados por simples apostila, nas hipóteses previstas no art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

16.1. Para assegurar o integral cumprimento das obrigações assumidas, será exigida da CONTRATADA garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos dos arts. 96 a 100 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 29 do Ato nº 008/2024/PGJ, correspondendo à importância de R\$ _____.

16.2. Caberá à CONTRATADA optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos respectivos valores econômicos, na forma da legislação aplicável;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil; ou

IV - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

16.3. Nas modalidades previstas nos incisos I, III e IV do item anterior, a garantia deverá ser apresentada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato, admitida prorrogação mediante solicitação justificada da CONTRATADA e expressamente aceita pela CONTRATANTE.

16.4. Caso a CONTRATADA opte pela modalidade seguro-garantia, deverá observar o prazo estabelecido no edital, que será de, no mínimo, 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, nos termos do art. 96, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

16.5. A garantia prestada deverá assegurar:

I - os prejuízos decorrentes do inadimplemento total ou parcial do objeto e das demais obrigações assumidas pela CONTRATADA;

II - os prejuízos e danos causados à CONTRATANTE em decorrência da execução contratual;

III - as multas moratórias e compensatórias regularmente aplicadas à CONTRATADA; e

IV - as indenizações devidas em razão do inadimplemento das obrigações contratuais.

16.6. A garantia deverá permanecer válida durante toda a vigência do contrato e por, no mínimo, 3 (três) meses após o seu término, de modo a assegurar a cobertura das obrigações garantidas decorrentes de fatos ocorridos durante a execução contratual.

16.7. Na modalidade seguro-garantia:

I - a apólice deverá contemplar as coberturas necessárias ao cumprimento das obrigações previstas nesta cláusula;

II - o prazo de vigência da apólice deverá abranger todo o período de vigência contratual acrescido de, no mínimo, 3 (três) meses;

III - a apólice deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato, mediante emissão do respectivo endosso pela seguradora;

IV - o seguro-garantia permanecerá em vigor mesmo que a CONTRATADA não tenha efetuado o pagamento do prêmio nas datas convencionadas; e

V - nas hipóteses de prorrogação contratual, a apólice deverá ser prorrogada, renovada ou substituída, sem interrupção da cobertura, de forma a abranger o novo período de vigência contratual acrescido de 3 (três) meses.

16.8. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração, nos termos do art. 96, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

16.9. A garantia prestada em dinheiro deverá ser realizada na forma e na conta indicadas pela CONTRATANTE, observados os procedimentos administrativos aplicáveis, e será atualizada monetariamente quando de sua restituição.

16.10. Na hipótese de alteração do valor contratual que implique modificação da base de cálculo da garantia, a CONTRATADA deverá complementá-la ou adequá-la de modo a preservar o percentual de 5% (cinco por cento), no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do respectivo termo aditivo ou da notificação da CONTRATANTE, conforme o caso.

16.11. Na hipótese de prorrogação da vigência contratual, a CONTRATADA deverá renovar, prorrogar ou substituir a garantia, mantendo o percentual estabelecido nesta cláusula e assegurando cobertura pelo novo período de vigência contratual acrescido de, no mínimo, 3 (três) meses, observando-se, quando aplicável, o valor anual atualizado do contrato para definição de seu montante.

16.12. Sempre que a garantia for utilizada, total ou parcialmente, para pagamento de multas, indenizações ou ressarcimento de prejuízos, a CONTRATADA deverá providenciar sua recomposição, de modo a restabelecer o percentual previsto nesta cláusula, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da respectiva notificação.

16.13. A não apresentação, renovação, complementação, prorrogação ou recomposição da garantia nos prazos estabelecidos caracterizará descumprimento de obrigação contratual, sujeitando a CONTRATADA às sanções previstas no contrato e na Lei nº 14.133/2021, observado o contraditório e a ampla defesa.

16.14. Quando houver situação que possa resultar na execução da garantia, inclusive em decorrência de processo de apuração de inadimplemento, a CONTRATANTE adotar as providências necessárias perante o garantidor ou seguradora, observadas as condições do respectivo instrumento de garantia e a legislação aplicável.

16.15. A garantia somente será liberada ou restituída após o encerramento do período adicional de 3 (três) meses previsto nesta cláusula, desde que certificada pela gestão e fiscalização contratual a fiel execução das obrigações garantidas e inexistam multas, danos, prejuízos ou outras responsabilidades pendentes de apuração ou satisfação.

16.16. Quando prestada em dinheiro, a garantia será restituída à CONTRATADA com atualização monetária, observadas as condições previstas no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

17.1. O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura.

17.2. O contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, observados os arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021 e a vigência máxima admitida pela legislação.

17.3. A prorrogação dependerá, entre outros requisitos:

- I - de previsão no edital;
- II - do interesse da Administração na continuidade da contratação;
- III - da demonstração de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, admitida negociação com a CONTRATADA;
- IV - da existência de créditos orçamentários correspondentes;
- V - da regularidade da execução contratual;
- VI - da manutenção das condições necessárias à contratação; e
- VII - da formalização dentro da vigência do contrato.

17.4. A eventual prorrogação não constitui direito subjetivo da CONTRATADA.

17.5. O término da vigência não prejudicará a apuração de responsabilidades decorrentes de fatos ocorridos durante a execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. A CONTRATADA estará sujeita às sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis.

18.2. Constituem infrações administrativas, entre outras previstas em lei:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - retardar injustificadamente a execução ou a entrega do objeto;
- V - descumprir injustificadamente os níveis mínimos de serviço estabelecidos;
- VI - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução;
- VII - praticar fraude na execução contratual;
- VIII - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- IX - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação; e
- X - praticar ato lesivo previsto na Lei nº 12.846/2013.

18.3. Poderão ser aplicadas, conforme a infração praticada e observada a legislação:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar; e
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.4. O impedimento de licitar e contratar produzirá os efeitos e terá a abrangência e o prazo estabelecidos no art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

18.5. A declaração de inidoneidade produzirá os efeitos e observará o prazo previsto no art. 156, §§ 5º e 6º, da Lei nº 14.133/2021.

18.6. Multas contratuais

Item	Infração	Penalidade	Limite
1	Atraso na entrega do objeto	Multa de mora diária de 0,5% sobre o valor da parcela em atraso	15%
2	Descumprimento de outros prazos previstos no edital, TR ou contrato, não abrangidos especificamente pelos itens 1 ou 3	Multa de mora diária de 1% sobre o valor total da Nota de Empenho	20%
3	Descumprimento dos níveis de serviço – SLA	Multa de 1% do valor total do contrato por ocorrência, nos casos de descumprimento do prazo de início do atendimento, do prazo de solução ou reincidência de falhas de suporte	20%

4	Não providenciar o cadastramento junto ao Sistema de Administração Financeira e Contabilidade – Cadastramento de Credores da SEFAZ/AM, na forma prevista no edital	Multa de 2,5% sobre o valor total da proposta	—
5	Inexecução parcial do objeto	Multa de até 20% sobre o valor da parcela inadimplida	—
6	Inexecução total do objeto	Multa de até 30% sobre o valor total homologado em favor da CONTRATADA	—
7	Deixar de atender às demandas da fiscalização dentro dos prazos de garantia e assistência técnica	Multa de até 10% sobre o valor do contrato, conforme a gravidade	10%
8	Reincidência em infração anteriormente sancionada com advertência	Multa de 5% sobre o valor total homologado em favor da CONTRATADA	—

18.7. Quando as multas de mora alcançarem os respectivos limites estabelecidos, a Administração poderá considerar caracterizada a inexecução parcial ou total da obrigação, conforme o caso, sem prejuízo da apuração das demais sanções cabíveis.

18.8. As multas correspondentes a fatos geradores distintos poderão ser cumuladas, observado o devido processo legal e vedada dupla penalização pelo mesmo fato.

18.9. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, quando presentes os requisitos legais.

18.10. A aplicação de qualquer sanção será precedida de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observados os prazos e procedimentos estabelecidos nos arts. 157 a 160 da Lei nº 14.133/2021.

18.11. A multa regularmente aplicada poderá ser descontada de créditos devidos à CONTRATADA ou cobrada administrativa ou judicialmente.

18.12. A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

18.13. Identificados indícios da prática de atos lesivos previstos na Lei nº 12.846/2013, serão adotadas as providências cabíveis perante a autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

19.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses e condições previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

19.2. A extinção deverá ser formalmente motivada no processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

19.3. A extinção poderá ocorrer:

I - por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos admitidos em lei;

II - consensualmente, por acordo entre as partes, desde que haja interesse da Administração; ou

III - por decisão judicial ou, quando legal e contratualmente cabível, pelos demais meios admitidos na Lei nº 14.133/2021.

19.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções cabíveis, a retenção de créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração e das multas aplicadas.

19.5. A extinção não prejudicará a apuração das responsabilidades decorrentes da execução contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS, CONFIDENCIALIDADE E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

20.1. As partes deverão observar a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – e as demais normas aplicáveis à proteção de dados e à segurança da informação.

20.2. Eventual tratamento de dados pessoais realizado em decorrência da execução contratual deverá limitar-se ao estritamente necessário ao cumprimento do objeto e das obrigações legais e contratuais.

20.3. A CONTRATADA deverá adotar medidas técnicas e administrativas adequadas à proteção das informações e dos dados a que tenha acesso em razão da execução do contrato.

20.4. A CONTRATADA deverá preservar o sigilo das informações, credenciais, configurações, registros e demais dados relativos ao ambiente tecnológico da CONTRATANTE aos quais venha a ter acesso.

20.5. A obrigação de confidencialidade permanecerá aplicável após o encerramento do contrato enquanto subsistir a natureza sigilosa ou protegida da informação.

20.6. A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer incidente de segurança ou acesso indevido a informações relacionado à execução do objeto, fornecendo os elementos disponíveis para análise e adoção das providências cabíveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO E DOS ENCARGOS

21.1. Os empregados, representantes e prepostos da CONTRATADA não manterão vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

21.2. Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e demais encargos decorrentes das relações que mantiver com seus empregados, representantes ou terceiros utilizados na execução.

21.3. A inadimplência da CONTRATADA quanto aos encargos de sua responsabilidade não transfere automaticamente à CONTRATANTE a obrigação de seu pagamento, observada a legislação aplicável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA CESSÃO E DA TRANSFERÊNCIA DE RESPONSABILIDADE

22.1. A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir, total ou parcialmente, o presente contrato ou a responsabilidade por sua execução sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, observado o edital e a legislação aplicável.

22.2. A participação do fabricante da solução na prestação de suporte técnico, quando prevista ou necessária, não afasta a responsabilidade integral da CONTRATADA pelo cumprimento das obrigações assumidas perante a CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE E DA EFICÁCIA

23.1. A CONTRATANTE providenciará a divulgação do presente contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, na forma e no prazo estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021 e pelo Ato nº 008/2024/PGJ.

23.2. A divulgação no PNCP constitui condição indispensável à eficácia deste contrato.

23.3. A CONTRATANTE providenciará, ainda, a publicidade do ajuste no Portal da Transparência e a publicação de seu extrato no Diário Oficial Eletrônico do

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DAS NORMAS APLICÁVEIS E DOS CASOS OMISSOS

24.1. Aplicam-se ao presente contrato, especialmente:

- I - a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- II - o Ato nº 008/2024/PGJ, e alterações posteriores;
- III - a Resolução CNMP nº 283/2024 e as orientações técnicas dela decorrentes;
- IV - a Lei Complementar nº 123/2006, quando aplicável;
- V - a Lei nº 13.709/2018 – LGPD;
- VI - a Lei nº 12.846/2013; e
- VII - as demais normas legais e regulamentares aplicáveis ao objeto.

24.2. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições da Lei nº 14.133/2021, do Ato nº 008/2024/PGJ, dos princípios gerais dos contratos e das demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. A CONTRATADA deverá observar, durante toda a execução do contrato, as vedações, impedimentos e regras de integridade aplicáveis às contratações realizadas pelo Ministério Público do Estado do Amazonas.

25.2. Nenhuma tolerância das partes quanto ao descumprimento de obrigação contratual importará em novação ou renúncia ao direito de exigir o cumprimento da obrigação.

25.3. As comunicações relevantes relacionadas à execução contratual serão formalizadas por escrito, inclusive por correio eletrônico institucional ou sistema eletrônico utilizado pela CONTRATANTE, ressalvadas as comunicações operacionais efetuadas pelo sistema de chamados do suporte técnico.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DO FORO

26.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Manaus/AM, sede da Administração contratante, para dirimir as questões decorrentes deste contrato que não puderem ser solucionadas administrativamente, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, as partes firmam eletronicamente o presente instrumento.

Manaus, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)
ANDRÉ VIRGÍLIO BELOTA SEFFAIR
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos
Ministério Público do Estado do Amazonas

(assinado eletronicamente)
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal da Empresa Contratada

2026.006161	2242511v4
ANEXO III - DO EDITAL	



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

MODELO DE DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

Declaro, sob as penas da Lei, para os devidos fins junto à Comissão Permanente de Licitação que:

- a) Cumpro plenamente os requisitos de habilitação, ciente de que respondo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- b) Em atenção item 5.6. e art. 14.º e seus incisos da Lei n.º 14.133/2021, não estou impedido de participar direta ou indiretamente desta licitação, e ainda, não possuo sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas e de sua CPL;
- c) Recebi o edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação;

d) Os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros;

e) Caso seja vencedor do certame e não cadastrado no SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE da SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM, providenciarei o referido cadastro, por meio do link: <https://online.sefaz.am.gov.br/pagFornecedor/>, ou encaminharei à CONTRATANTE os documentos necessários para efetuar o referido cadastro, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da adjudicação, sob pena de perder o direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes, sem prejuízo da possibilidade de responder a procedimento administrativo de responsabilização por eventual retardamento da licitação;

f) O preço inclui além do lucro, todos os custos e despesas, com tributos incidentes e encargos devidos, materiais, serviços, transporte, a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na prestação de serviços;

g) Submeto-me e concordo integralmente com os termos do presente Edital, bem como com seus elementos e especificações, comprometendo-me a cumpri-los fielmente, inclusive no que se refere à fiscalização e ao controle técnico a serem exercidos por profissional expressamente designado para tal finalidade; e

h) A proposta apresentada para participar do presente Pregão foi elaborada de maneira independente por esta licitante e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

Local e data:

(assinatura)

(nome do representante legal pela empresa)

(CPF do representante legal)

ANEXO IV - DO EDITAL



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) n.º _____, localizada _____, na cidade de _____, CEP _____, fone _____, e-mail _____, para o fornecimento dos bens abaixo relacionados, de acordo com todas as especificações e condições estabelecidas no **Pregão Eletrônico n.º XX/202X-CPL/MP/PGJ**, promovido pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS / PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**:

ITEM A - RENOVAÇÃO DAS LICENÇAS DO ATUAL CONTRATO

SUBITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	Ivanti EndPoint Manager PARTNUMBER = LDMS-S	Licença de uso	1.300		
02	Ivanti Antivirus Manager - Add-on to IvantiSS PARTNUMBER = LDAV-BD-S	Licença de uso	1.300		
03	Ivanti Security Suite PARTNUMBER = LDSS-S	Licença de uso	1.300		

ITEM B - EXPANSÃO TECNOLÓGICA

SUBITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
04	Ivanti EndPoint Manager PARTNUMBER = LDMS-S	Licença de uso	300		
05	Ivanti Antivirus Manager - Add-on to IvantiSS PARTNUMBER = LDAV-BD-S	Licença de uso	300		
06	Ivanti Security Suite PARTNUMBER = LDSS-S	Licença de uso	300		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (1.600 endpointS)	R\$
---	-----------

A _____ (nome da empresa) declara que concorda com todas as especificações do Edital.

- a. **Prazo de validade da proposta:** _____ (não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação).
- b. **Prazo de entrega da solução:** _____ (até 15 (quinze) dias corridos, conforme dispõe o Termo de Referência N° 5.2026.DTIC.);
- c. **Modo de Transporte dos Produtos:**
() rodoviário/terrestre
() aéreo: () normal () expresso
() outros. Especificar: _____
- d. **Prazo de garantia e assistência técnica:** _____ (mínimo 12 (doze) meses, conforme dispõe o Termo de Referência N° 5.2026.DTIC).
- e. **Site e/ou e-mail do fabricante, se houver:** _____
- f. **Dados Bancários:** (indicar o nome e número do banco, nome e número completo da agência e número da conta corrente);
- g. **Contato para fins de faturamento:** (indicar o nome, cargo, endereço, telefone, e-mail de contato do responsável pelo recebimento das futuras notas de empenho);
- h. **Contato para fins de faturamento:** (indicar o nome, cargo, endereço, telefone, e-mail de contato do responsável pelo recebimento das futuras notas de empenho)

Nome: _____

CNPJ ou CPF: _____

DECLARAÇÕES:

Declaro, sob as penas da Lei, para os devidos fins junto à Comissão Permanente de Licitação que:

- a) Cumpro plenamente os requisitos de habilitação, ciente de que respondo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- b) Em atenção item 5.6. e art. 14.º e seus incisos da Lei n.º 14.133/2021, não estou impedido de participar direta ou indiretamente desta licitação, e ainda, não possuo sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas e de sua CPL;
- c) Recebi o edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação;
- d) Os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros;
- e) Caso seja vencedor do certame e não cadastrado no SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE da SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM, providenciarei o referido cadastro, por meio do link: <https://online.sefaz.am.gov.br/pagFornecedor/>, ou encaminharei à CONTRATANTE os documentos necessários para efetuar o referido cadastro, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da adjudicação, sob pena de perder o direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes, sem prejuízo da possibilidade de responder a procedimento administrativo de responsabilização por eventual retardamento da licitação;
- f) O preço inclui além do lucro, todos os custos e despesas, com tributos incidentes e encargos devidos, materiais, serviços, transporte, a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na prestação de serviços;
- g) Submeto-me e concordo integralmente com os termos do presente Edital, bem como com seus elementos e especificações, comprometendo-me a cumpri-los fielmente, inclusive no que se refere à fiscalização e ao controle técnico a serem exercidos por profissional expressamente designado para tal finalidade; e
- h) A proposta apresentada para participar do presente Pregão foi elaborada de maneira independente por esta licitante e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

Local e data:

(assinatura)

(nome do representante legal pela empresa)

(CPF do representante legal)

Observação: A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, bem como, todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

ANEXO V - DO EDITAL



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CADASTRAMENTO – SEFAZ/AM

À DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas
Avenida Coronel Teixeira, 7995, Nova Esperança
CEP: 69037-473 – Manaus / AM

A empresa (informar a razão social, CNPJ e endereço) solicita a esse Setor o seu cadastro no SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE, dessa SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ.

Assim sendo, acompanha esta carta de solicitação de cadastramento a documentação abaixo listada, exigida para a efetivação do registro:

- a) Comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Receita Federal do Brasil;
- b) Cópia legível do comprovante (por ex: extrato, cópia reprográfica de cartão bancário, etc.) dos seguintes dados bancários:

Banco: _____

Agência: _____

Conta: _____

Local e data:

(assinatura)

(nome do representante legal pela empresa)

(CPF do representante legal)



Documento assinado eletronicamente por **Sarah Madalena Barbosa Santos Cortes**, Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL, em 11/09/2026, às 15:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2240281** e o código CRC **DD6AC071**.